SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A TERÇA-FEIRA,
10 A 13 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XL | N º 9.369

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 15
CONSELHO MUNICIPAL DO SALVADOR - CMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 19

LICITAÇÕES 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 20

CONTRATOS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 29

CONVÊNIOS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 30

EDITAIS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 32

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.450 de 09 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.450/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0005.124700	3.3.90.39	1.500.1	51.444,00	
	15.451.0005.124700	3.3.90.39	1.501.1	259.300,00	
	22.451.0005.224900	3.3.90.30	1.500.1	22.500,00	
	22.451.0005.224900	3.3.90.30	1.501.1	20.000,00	
	15.451.0005.124700	3.3.90.30	1.500.1		51.444,00
	15.451.0005.124700	3.3.90.30	1.501.1		259.300,00
	22.451.0005.224900	3.3.90.39	1.500.1		22.500,00
	22.451.0005.224900	3.3.90.39	1.501.1		20.000,00
SUB-TOTAL				**353.244,00**	**353.244,00**
TOTAL GERAL				**353.244,00**	**353.244,00**

DECRETO Nº 42.451 de 09 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.767.860,00 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.451/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.126.0011.250208	3.3.90.40	1.500.1	700.000,00	
	12.365.0001.262800	3.3.90.93	1.500.1	650.000,00	
	12.122.0001.113400	3.3.90.40	1.500.1		700.000,00
	12.361.0001.262900	3.3.90.37	1.500.1		650.000,00
	SUB-TOTAL			**1.350.000,00**	**1.350.000,00**
567002-DESAL	15.451.0005.124700	3.3.90.39	1.500.1	24.000,00	
	15.451.0005.124700	3.3.90.39	1.501.1	12.000,00	
	15.452.0005.230100	4.4.90.51	1.500.1	379.000,00	
	15.452.0005.230100	4.4.90.51	1.501.1	1.745.000,00	
	22.122.0011.250104	3.3.90.39	1.500.1	100.010,00	
	22.451.0005.224900	3.3.90.30	1.500.1	77.850,00	
	22.451.0005.224900	3.3.90.30	1.501.1	80.000,00	
	15.451.0004.124800	3.3.90.39	1.500.1		379.000,00
	15.451.0004.124800	3.3.90.39	1.501.1		248.000,00
	15.451.0004.124800	4.4.90.51	1.501.1		1.497.000,00
	15.451.0005.124700	4.4.90.51	1.500.1		24.000,00
	15.451.0005.124700	4.4.90.51	1.501.1		12.000,00
	22.122.0011.250104	4.4.90.52	1.500.1		100.010,00
	22.451.0005.224900	4.4.90.52	1.500.1		77.850,00
	22.451.0005.224900	4.4.90.52	1.501.1		80.000,00
SUB-TOTAL				**2.417.860,00**	**2.417.860,00**
TOTAL GERAL				**3.767.860,00**	**3.767.860,00**

DECRETO Nº 42.452 de 09 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III da LeiOrçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, republicada no DOM de 31 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.750.000,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.452/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0013.250101	3.3.90.93	1.500.1	2.250.000,00	
	01.031.0013.250239	3.3.90.40	1.500.1	1.500.000,00	
	01.031.0013.250026	3.1.90.11	1.500.1		3.750.000,00
SUB-TOTAL				**3.750.000,00**	**3.750.000,00**
TOTAL GERAL				**3.750.000,00**	**3.750.000,00**

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos Financeiros s/nºs 42.444, 42.445, 42.446, 42.447, 42.448 e 42.449, publicados no DOM de 09/10/2026,

Onde se lê:

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

Leia-se:

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM/SEFAZ Nº 01/2026

A Controladora Geral do Município e a Secretária Municipal da Fazenda, no uso das atribuições previstas nos arts. 200 e seguintes da LCM nº 01/1991 c/c os arts. 3º, XV e 6º, IV da LC nº 72/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar **Luís Henrique Guimarães Brandão**, Corregedor Geral do Município, matrícula nº 3157517, **Robson Macedo Barreto**, Auditor Fazendário, matrícula nº 3090132 e **Adriano Machado Barbosa**, Auditor Interno, matrícula nº 3083698 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, compor a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar PAD CGM/GAB nº 225333/2026**, encarregada de apurar supostos desvios de condutas disciplinares atribuídos aos servidores de matrículas n.ºs **3029395**, **3153049**, **3078445** e do ex-servidor de matrícula nº **3169627**, garantindo-se o devido processo legal, com a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de outubro de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 75/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **DINALDO RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 3082842, para exercer a função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, dispensando, da mesma função, o servidor ANTÔNIO LÁZARO DA CONCEIÇÃO, matrícula 3015669.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 09 de outubro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 76/2026

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho - Núcleo de Implantação de Dados Cadastrais no âmbito do Setor de Cadastro Imobiliário da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, integrante da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda e tendo em vista o disposto no Dec. nº 37.861, de 30 de novembro de 2023, que aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade, segurança, rastreabilidade, transparência e eficiência à implantação de dados no Cadastro Imobiliário do Município de Salvador;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento e da atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, visando à correta identificação dos imóveis e ao aperfeiçoamento da gestão tributária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho GT - Núcleo de Implantação de Dados Cadastrais, no âmbito do Setor de Cadastro Imobiliário da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, integrante da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pela execução das atividades de implantação de Dados no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2º Compete ao GT - Núcleo de Implantação de Dados Cadastrais:

I - implantar no sistema de Cadastro Imobiliário informações decorrentes de processos administrativos imobiliários, em conformidade com os documentos emitidos pelos setores competentes;

II - notificar os contribuintes, preferencialmente por meio eletrônico, dos resultados dos processos, após a atualização dos dados cadastrais no sistema;

III - propor critérios, rotinas e procedimentos para a realização das alterações cadastrais;

IV - definir cronograma de execução das etapas de atualização cadastral;

V - acompanhar e monitorar a implantação das alterações cadastrais; e

VI - elaborar relatórios periódicos dos trabalhos realizados.

Art. 3º O GT - Núcleo de Implantação de Dados Cadastrais será dirigido por servidor designado pela Secretária Municipal da Fazenda, mediante ato próprio.

Art. 4º As demais unidades da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário prestarão ao GT - Núcleo de Implantação de Dados Cadastrais o apoio necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 06/2026

Dispõe sobre as diretrizes, os critérios e os procedimentos relativos à gestão do Cadastro Imobiliário da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas competências previstas no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e na forma do Decreto nº 36.517/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a gestão do cadastro imobiliário, no âmbito da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda - CCI/DRM/SEFAZ, por meio de rotinas, critérios e procedimentos, visando à otimização, padronização, transparência e eficiência dos processos administrativos fiscais cadastrais e da governança dos dados e das informações das unidades imobiliárias e dos contribuintes dos tributos imobiliários.

Parágrafo único. Os setores pertencentes à estrutura organizacional da CCI e seus integrantes ficam vinculados ao cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II - CONCEITOS, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - cadastro imobiliário, conjunto sistematizado das unidades imobiliárias e que tem por finalidade armazenar e processar em sistemas informatizados os dados e as informações físicas, econômicas, fiscais e jurídicas dos imóveis e dos contribuintes e responsáveis pelos tributos imobiliários, devendo, para tanto, inscrever todas as unidades imobiliárias independentemente da sua tipologia, utilização/categoria de uso ou da tributação incidente.

II - finalidades do cadastro imobiliário:

a) receber, armazenar e processar nos sistemas informatizados os dados cadastrais das unidades imobiliárias e dos contribuintes, originados dos procedimentos de pesquisa, análise, saneamento, diligências, vistoria, organização, manutenção e atualização da informação cadastral;

b) gerar informações atualizadas e consistentes, visando fornecer subsídios necessários para o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos imobiliários municipais;

c) gerar, a partir do processamento das informações cadastrais, relatórios, estatísticase

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

séries históricas;

d) promover a integração a outros cadastros e bases de dados públicos, visando ao compartilhamento, à atualização, à validação e à consistência das informações cadastrais, observada a legislação aplicável;

III - dados e informações vinculados às unidades imobiliárias:

a) no aspecto físico, a exata identificação da localização, medidas, descrição das características e utilização/categoria de uso, tipo e padrão dos imóveis;

b) no aspecto jurídico, as informações necessárias à identificação do sujeito passivo da relação jurídico-tributária com a unidade imobiliária, mediante a identificação da titularidade nos documentos de propriedade do imóvel, a relação existente entre o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel com a Administração Pública e terceiros;

c) no aspecto econômico, a avaliação do imóvel e a determinação do seu valor de mercado para fins da determinação da base de cálculo dos tributos imobiliários e outros;

d) no aspecto fiscal, a identificação, a análise e o enquadramento fiscal dos imóveis e dos contribuintes, tendo como referência o regime de tributação aplicável;

e) no aspecto temporal, a vigência, no que se refere à ocorrência do fato gerador, à sujeição passiva, às alterações cadastrais.

IV - processo administrativo fiscal cadastral, é o conjunto de atos e procedimentos, concatenados em etapas, para analisar, avaliar, diligenciar, instruir e decidir, sobre os dados e as informações pertinentes ao cadastro imobiliário, nos casos de demanda interna da CCI, de outras Coordenadorias, de outros órgãos e entidades da Administração Pública e, nos casos de requerimentos externos dos contribuintes, devendo, sempre que possível, os processos administrativos fiscais cadastrais, em tramitação e que tiverem por objeto a mesma inscrição da unidade imobiliária, serem apensados por conexão, a fim de serem decididos conjuntamente;

V - documentos fiscais e cadastrais dos tributos imobiliários:

a) Declaração de Lançamento das Unidades Imobiliárias - DLUI;

b) Declaração de Transação de Unidade Imobiliária - DTUI;

c) Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO;

d) Guia do ITIV;

e) Declaração de Dados das Unidades Imobiliárias - DDUI (Incorporação Imobiliária);

f) Ficha de Cadastro Imobiliário - FCI;

g) Boletim de Alteração da Unidade Imobiliária - BAUI;

h) Laudo de Avaliação da Unidade imobiliária;

i) Relatório de Vistoria da Unidade Imobiliária;

j) Mapa de localização georreferenciada de unidade imobiliária;

k) Elementos cadastrais da unidade imobiliária;

l) Certidão de dados cadastrais;

m) Declaração de inscrito/não inscrito no cadastro imobiliário;

n) Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dos tributos imobiliários;

VI - sistemas informatizados de uso do cadastro imobiliário:

a) Sistema de Administração Tributária - SAT;

b) Alfresco;

c) Sistema de Protocolo - SIP;

d) Sistema de Informações Geográficas - SIG;

e) Recad 2013;

f) E-Salvador;

g) Sistema de Análise de impugnação - ANSE;

h) Sistema de Impugnação Eletrônica - SIE;

i) DLUIWEB;

j) outros que venham a ser implantados.

CAPÍTULO III - ALTERAÇÕES CADASTRAIS

Art. 3º As alterações cadastrais deverão ser realizadas por meio de processo administrativo fiscal cadastral, de acordo com as rotinas estabelecidas e os procedimentos técnicos executados em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa.

§ 1º A tramitação dos processos administrativos fiscais cadastrais deve ser registrada no SIP, ou outro sistema de protocolo que venha a substituí-lo, e seus resultados, se houver alterações cadastrais, devidamente implantados nos sistemas informatizados do cadastro imobiliário, especialmente no SAT.

§ 2º Os processos administrativos fiscais cadastrais deverão ser obrigatoriamente instruídos com documentação comprobatória idônea, contendo fundamentação legal pertinente ao caso, atos decisórios motivados e respaldados em despachos, pareceres, laudos, diligências, vistorias, documentação ou relatórios técnicos, sendo vedada a implantação de alteração cadastral nos sistemas informatizados do cadastro imobiliário sem o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação pertinente.

§3º O despacho de encaminhamento para decisão final da autoridade administrativa competente deverá conter lista de verificação padronizada da CCI, com indicação das páginas e dos documentos correspondentes que instruem o processo e que deverão embasar a decisão.

§4º A vistoria técnica da unidade imobiliária, quando necessária, será realizada de preferência internamente na CCI, com o auxílio dos documentos e sistemas indicados nos incisos V e VI, do art. 2º desta Instrução Normativa, dentre outros, ou ainda informações disponibilizadas na internet, que permitam a identificação fidedigna das características, atributos, situação e localização do imóvel.

§5º A vistoria técnica presencial somente será realizada quando houver indícios relevantes de divergência entre a comprovação contida na documentação apresentada em comparação com os documentos e sistemas indicados nos incisos V e VI, do art. 2º desta Instrução Normativa, dentre outros, ou ainda informações disponibilizadas na internet.

§ 6º No caso de alterações cadastrais que resultem em redução dos tributos imobiliários, com base em vistoria técnica realizada internamente na CCI, a dispensa da vistoria técnica presencial deverá ser justificada, com anuência expressa do chefe de setor competente.

CAPÍTULO IV - MODELOS E PADRONIZAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 4º Visando a uniformização de rotinas e procedimentos, ficam instituídos modelos padronizados de documentos cadastrais, relatórios, laudos e manuais, a serem utilizados nas atividades rotineiras da CCI.

§1º Os modelos padronizados referidos no caput serão armazenados, organizados e disponibilizados para acesso, consulta e utilização dos servidores da CCI, em forma de arquivo eletrônico na Intranet/SEFAZ.

§2º A DRM supervisionará as alterações e atualizações necessárias nos modelos padronizados previstos no §1º, visando o aprimoramento técnico, eficiência e otimização dos serviços do cadastro imobiliário.

CAPÍTULO V - VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO CADASTRAL E DE SEUS EFEITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 5º As alterações resultantes da análise dos processos administrativos fiscais cadastrais, em regra, serão implantadas no cadastro imobiliário com vigência a partir do exercício seguinte ao da abertura do processo.

§ 1º Não haverá revisão do lançamento, nos casos em que a alteração cadastral não repercuta na determinação da matéria tributável, da base de cálculo, da alíquota ou do montante do tributo.

§ 2º Quando for apurada no processo administrativo a ocorrência de erro de fato, para fins de integridade do registro histórico da informação na base de dados do cadastro imobiliário, independente da data de abertura ou conclusão do processo, a vigência da alteração cadastral será retroativa a data do fato ocorrido.

§3º Os efeitos tributários e financeiros decorrentes da alteração cadastral retroativa prevista no §2º ficarão limitados ao prazo decadencial de 5 (cinco) exercícios, tanto para fins de cobrança de diferenças de ofício quanto para fins de restituição ou compensação de valores pagos a

maior, sendo a revisão de ofício realizada da seguinte forma:

I - pela Gerência de Fiscalização - GEFIS, nos processos da alçada do Coordenador da CCI, do Diretor da DRM e da Secretária da Fazenda, se houver recálculo retroativo a maior e a menor;

II- pelo Setor de Notificação de Lançamento de Ofício - SELAN:

a) nos processos da alçada de Chefe de Setor, se houver recálculo retroativo a maior e a menor;

b) nos processos da alçada do Coordenadoria da CCI, do Diretor da DRM e da Secretária da Fazenda, se houver recálculo retroativo a menor.

§4º A DRM definirá os procedimentos e critérios relativos ao disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VI - SERVIÇOS E ATIVIDADES CADASTRAIS

Art. 6º Somente por meio de processo administrativo fiscal cadastral, serão realizados os serviços do cadastro imobiliário.

Parágrafo único. A Depuração do Cadastro Imobiliário consiste em atividade de melhoria, de ofício, em massa ou de forma individual, da qualidade dos dados cadastrais constantes no SAT - Imobiliário, relativamente às unidades imobiliárias mediante ações de adequação, correção, padronização, atualização e validação de informações relativas a imóveis, seus atributos e localização, proprietários, contribuintes, responsáveis e destinatários.

CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA, DO CONTROLE E DA GESTÃO CADASTRAL

Art. 7º A governança do cadastro imobiliário consiste no conjunto de princípios, competências, responsabilidades, processos, padrões, controles e mecanismos de coordenação destinados a orientar a gestão dos dados, das informações, dos documentos, dos sistemas e dos serviços cadastrais, assegurando sua qualidade, integridade, atualização, interoperabilidade, rastreabilidade, segurança e transparência.

§1º São objetivos de governança do cadastro imobiliário:

I - definir as competências e responsabilidades dos órgãos, unidades e agentes envolvidos na gestão cadastral;

II - estabelecer padrões, procedimentos e controles para a inscrição, alteração, revisão, integração e baixa de dados cadastrais;

III - assegurar a qualidade, a integridade, a consistência, a completude, a atualidade e a confiabilidade das informações;

IV - garantir a rastreabilidade das operações e a preservação do histórico cadastral;

V - promover a integração e a interoperabilidade com outros cadastros e bases de dados;

VI - assegurar o uso legítimo, a segurança e a proteção dos dados, observados o sigilo fiscal e a legislação de proteção de dados pessoais;

VII - prevenir, identificar e corrigir duplicidades, omissões, divergências e demais inconsistências cadastrais;

VIII - estabelecer mecanismos de monitoramento, auditoria e avaliação da qualidade cadastral;

IX - promover a transparência, o controle e o acesso às informações cadastrais, observadas as restrições legais; e

X - garantir a continuidade e o aperfeiçoamento dos serviços e sistemas cadastrais.

§2º São diretrizes gerais da governança do cadastro imobiliário:

I - a rastreabilidade, mediante o registro da origem dos dados, das alterações realizadas, de seus fundamentos, de sua vigência e preservação do histórico cadastral, além da identificação dos responsáveis, contemplando a segregação de atribuições e níveis de alçadas decisórias;

II - a padronização, mediante a adoção de conceitos, classificações, procedimentos, documentos, critérios técnicos e modelos de dados uniformes para inscrição, alteração, revisão, integração e baixa de dados cadastrais;

III - a qualidade dos dados, assegurando sua integridade, consistência, completude, atualidade e confiabilidade das informações;

IV - a integração e interoperabilidade, promovendo o intercâmbio de dados com outros cadastros, sistemas e bases de dados, observadas as competências institucionais;

V - a atualização permanente, por meio de procedimentos contínuos de identificação, validação e incorporação das alterações físicas, territoriais, econômicas, fiscais e jurídicas das unidades imobiliárias, de modo a controlar e prevenir inconsistências, mediante rotinas de validação, conciliação, auditoria e tratamento de omissões, duplicidades e divergências;

VI - a segurança da informação, proteção de dados pessoais e observância do sigilo fiscal, mediante controle e tratamento adequado das informações, de modo a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade dos dados e dos sistemas e o acesso restrito aos agentes autorizados;

VII - a transparência e acesso à informação, assegurando aos interessados o conhecimento e a correção dos dados cadastrais, ressalvadas as informações protegidas por sigilo ou restrição legal.

Art. 8º A gestão do cadastro imobiliário compreende o planejamento, a organização, a execução, o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo das atividades destinadas à inscrição, identificação, caracterização, atualização, revisão, integração, controle e preservação das informações relativas às unidades imobiliárias e às pessoas a elas vinculadas.

§ 1º A gestão cadastral será exercida pelas unidades e pelos agentes competentes, de acordo com as atribuições definidas na legislação e nos atos de organização administrativa, observados os objetivos e as diretrizes de governança previstos no art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 2º A gestão do cadastro imobiliário compreenderá, especialmente:

I - o planejamento e a execução das atividades de inscrição, alteração, revisão, integração, desmembramento, remembramento, baixa e demais operações cadastrais;

II - a definição e aplicação de critérios técnicos, requisitos documentais, fluxos de trabalho e procedimentos padronizados;

III - a coleta, recepção, conferência, validação, registro e atualização de dados e documentos cadastrais;

IV - a identificação, análise e correção de omissões, duplicidades, divergências e demais inconsistências;

V - a preservação do histórico das unidades imobiliárias e a rastreabilidade das operações realizadas;

VI - a integração, conciliação e utilização de dados provenientes de outros cadastros, sistemas e bases de dados;

VII - a definição e o acompanhamento de indicadores, metas e padrões de qualidade, produtividade e atualização cadastral;

VIII - a gestão dos perfis de acesso, das competências operacionais e dos níveis de autorização para inclusão, alteração, validação, homologação e consulta de dados;

IX - a capacitação e a orientação permanente dos agentes envolvidos nas atividades cadastrais; e

X - a elaboração de relatórios gerenciais e a prestação de informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação da gestão cadastral.

§ 3º As atividades de inclusão, alteração, validação e homologação de informações cadastrais observarão a segregação de funções e os níveis de competência decisória, conforme Anexo Único desta IN.

Art. 9º Constituem mecanismos de controle interno da gestão do cadastro imobiliário:

I - a definição de perfis de acesso e níveis de autorização compatíveis com as atribuições dos agentes;

II - a segregação, sempre que possível, entre as atividades de solicitação, instrução, execução, validação, homologação e auditoria das operações cadastrais;

III - o registro dos agentes responsáveis, da data e da hora das operações, dos dados anteriores e posteriores à alteração, de sua vigência, de sua motivação e das evidências que a fundamentaram;

IV - a preservação do histórico cadastral e dos registros de auditoria;

V - a conciliação periódica com cadastros, sistemas e bases de dados considerados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

relevantes para a atualização cadastral;

VI - a definição e o acompanhamento de indicadores de qualidade, atualização, produtividade, tempo de atendimento e índice de inconsistências;

VII - a realização de auditorias, inspeções e revisões periódicas dos processos, dados, sistemas e perfis de acesso;

VIII- a adoção de planos de ação corretiva, com definição de responsáveis e prazos para cumprimento.

§ 1º A intensidade e a periodicidade dos controles serão definidas conforme o risco, a materialidade, a complexidade e a relevância cadastral ou fiscal das operações, sem prejuízo dos controles mínimos obrigatórios.

§ 2º As inconsistências identificadas deverão ser registradas, classificadas, encaminhadas à unidade competente e acompanhadas até sua regularização.

§ 3º Os mecanismos de controle não poderão impedir o acesso do interessado aos procedimentos de retificação cadastral, nem afastar a observância das prioridades de atendimento previstas em lei.

CAPÍTULO VIII - COMPETÊNCIA DE ALÇADAS

Art. 10. Ficam estabelecidos os parâmetros para a definição da competência de alçadas para decidir a respeito de aplicação das alterações cadastrais das unidades imobiliárias, segundo critérios considerando o valor venal dos tributos.

§1º Os parâmetros estabelecidos no caput aplicam-se a:

I - Chefe de Setor;

II - Coordenador do Cadastro Imobiliário;

III - Diretor da Receita Municipal;

IV - Secretária Municipal da Fazenda.

§2º A competência decisória do nível de alçada não pode ser delegada, salvo nas hipóteses de substituição legal ou em decorrência de decisão superior expressa, de lei ou regulamento do titular da alçada, situações em que o substituto legal assumirá as mesmas atribuições e responsabilidades do substituído, sendo vedada a subdelegação.

§3º Para fins do disposto neste artigo, ficam estabelecidos os níveis de alçada decisória, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ato da Secretária Municipal da Fazenda, instituirá uma comissão com a finalidade de analisar e acompanhar periodicamente a eficiência e qualidade da governança do cadastro imobiliário.

Art. 12. Fica o Diretor da Receita Municipal - DRM autorizado a promover as alterações e ajustes necessários nos documentos previstos nesta Instrução Normativa, visando o aprimoramento técnico, eficiência e otimização dos serviços do cadastro imobiliário.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 30/2014.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos também para os processos administrativos fiscais cadastrais do imobiliário em andamento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 09 de outubro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA IN SEFAZ/DRM Nº 06/2026
COMPETÊNCIAS E NÍVEIS DE ALÇADA DECISÓRIA NO ÂMBITO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

I – CRITÉRIOS GERAIS E HIERARQUIA DE ALÇADAS

1. A definição da autoridade competente para decidir a respeito de inscrever, alterar ou cancelar unidades imobiliárias seguirá critérios de relevância fiscal, valor venal e nível de complexidade técnica da análise.
2. Para garantir a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, a formalização das atribuições específicas e a formalização das decisões em cada nível de hierarquia, ficam definidas as seguintes alçadas:
 I – Chefe de Setor;
 II – Coordenador do Cadastro Imobiliário;
 III – Diretor da Receita Municipal;
 IV – Secretária Municipal da Fazenda.

II – QUADROS DE ALÇADA DECISÓRIA

Os limites objetivos de alçada aplicáveis aos processos cadastrais são os constantes dos Quadros 1 a 4 deste Anexo.

QUADRO 1 – ALÇADAS DO CHEFE DE SETOR NO ÂMBITO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Processo	Ato Administrativo
Revisão de Área	Redução de área de imóveis de valor venal até R$ 240.000,00
Revisão de Valor Venal	Valor Venal até R$ 240.000,00
Alteração de Titularidade	Particular → Particular - valor venal acima de R$ 500.000,00 até R$ 1.000.000,00 Público → Particular – valor venal até R$ 1.000.000,00
Padrão Construtivo	Redução para imóveis valor venal até R$ 240.000,00
Natureza de Ocupação	Não Residencial → Residencial - valor venal até R$ 240.000,00
Desmembramento, remembramento e cancelamento de inscrição	Valor venal até R$ 240.000,00

QUADRO 2 – ALÇADAS DO COORDENADOR DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Processo	Ato Administrativo
Revisão de Área	Redução de área de imóveis de valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Revisão de Valor Venal	Valor Venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Padrão Construtivo	Redução para imóveis valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Natureza de Ocupação	Não Residencial → Residencial - valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Desmembramento, remembramento e cancelamento de inscrição	Valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00

QUADRO 3 – ALÇADAS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Processo	Ato Administrativo
Revisão de Área	Redução de área de imóveis de valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Revisão de Valor Venal	Valor Venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Padrão Construtivo	Redução para imóveis valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Natureza de Ocupação	Não Residencial → Residencial - valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00
Desmembramento, remembramento e cancelamento de inscrição	Valor venal acima de R$ 600.000,00 até R$ 5.000.000,00

QUADRO 4 – ALÇADAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA NO ÂMBITO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Processo	Ato Administrativo
Revisão de Área	Redução de área de imóveis de valor venal acima de R$ 5.000.000,00
Revisão de Valor Venal	Valor Venal acima de R$ 5.000.000,00
Padrão Construtivo	Redução para imóveis valor venal acima de R$ 5.000.000,00
Natureza de Ocupação	Não Residencial → Residencial - valor venal acima de R$ 5.000.000,00
Desmembramento, remembramento e cancelamento de inscrição	Valor venal acima de R$ 5.000.000,00

III – REGRAS DE EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA

1. A competência decisória (alçada) prevista neste Anexo não pode ser delegada, salvo nas hipóteses de substituição legal ou em decorrência de decisão superior expressa, de lei ou regulamento do titular da alçada, situações em que o substituto legal assumirá as mesmas atribuições e responsabilidades do substituído, sendo vedada a subdelegação.
2. O cancelamento de crédito tributário é ato da competência da Secretária Municipal da Fazenda, baseado em parecer fundamentado do Chefe da Procuradoria Fiscal, cabendo ao Procurador Geral do Município essa competência em relação aos débitos inscritos na Dívida Ativa, nos termos do art. 46 da Lei nº 7.186/2006.
3. Na hipótese de o processo envolver várias inscrições, o limite será definido por aquela de maior valor venal existente antes das alterações cadastrais.
4. Tratando-se de cancelamento de inscrição imobiliária, a deliberação, independentemente do valor venal, competirá ao Chefe do Setor de Vistoria - SEVIS da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, quando decorrer da emissão de Habite-se e de duplicidade de inscrição imobiliária à época do Cadastramento, nos termos do Decreto nº 24.124, de 12 de agosto de 2013.

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO - CAR

SETOR DE CONTROLE DE CRÉDITOS - SECRE

CONVITE

REQUERENTE	**FLAVIO DE CASTRO ESTEVES**
PROCESSOS Nº	209158/2026 (E-SSA) - 81796/2015 (SIP)
ASSUNTO	PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER AO SETOR DE CONTROLE DE CRÉDITO - SECRE/CAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ), LOCALIZADO NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 01, CENTRO, NESTA CAPITAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NO HORÁRIO DAS 09:00H ÀS 16:00H, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO. INFORMAMOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. A PRESENTE INTIMAÇÃO É EXPEDIDA COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 293 E 293-B DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe da SECRE/CAR

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920828/2023
NFL nº 216.2023
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO (S): LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO (OAB/RJ 155.400) E THIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ 151.411) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ISS. AUSÊNCIA DE NULIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO SEM CORRESPONDENTE PREVISÃO LEGAL. PENALIDADES APLICADAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 1. Não há nulidade a ser reconhecida quando presentes no lançamento fiscal elementos que possibilitam a identificação da infração, do infrator e dos critérios legais aplicáveis conforme previsto nos art. 294-A e 294-B do CTRMS. **2.** A base de cálculo do ISS, nos termos dos arts. 87, 90 e 93 do CTRMS e do art. 7º da LC nº 116/2003, corresponde ao preço do serviço, entendido como a receita bruta mensal, vedadas deduções posteriores que não se enquadrem como descontos incondicionados. **3.** As glosas médicas resultam de revisão contratual realizada pelas operadoras de planos de saúde após a efetiva prestação do serviço, não podendo ser tratadas como descontos incondicionados para fins de exclusão da base de cálculo do ISS. **4.** A legislação municipal vigente prevê a utilização do IPCA como índice de correção monetária, não sendo possível a substituição por índices federais como o SELIC. **6.** A aplicação cumulativa de multas de mora e de infração é juridicamente admissível, dada a natureza distinta das penalidades. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920829/2023
NFL nº 215.2023
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO (S): LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO (OAB/RJ 155.400) E THIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ 151.411) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - ISS. AUSÊNCIA DE NULIDADE.IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO SEM CORRESPONDENTE PREVISÃO LEGAL.PENALIDADES APLICADAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 1. Não há nulidade a ser reconhecida quando presentes no lançamento fiscal elementos que possibilitam a identificação da infração, do infrator e dos critérios legais aplicáveis conforme previsto nos art. 294-A e 294-B do CTRMS. **2.** A base de cálculo do ISS, nos termos dos arts. 87, 90 e 93 do CTRMS e do art. 7º da LC nº 116/2003, corresponde ao preço do serviço, entendido como a receita bruta mensal, vedadas deduções posteriores que não se enquadrem como descontos incondicionados. **3.** As glosas médicas resultam de revisão contratual realizada pelas operadoras de planos de saúde após a efetiva prestação do serviço, não podendo ser tratadas como descontos incondicionados para fins de exclusão da base de cálculo do ISS. **4.** A legislação municipal vigente prevê a utilização do IPCA como índice de correção monetária, não sendo possível a substituição por índices federais como o SELIC. **6.** A aplicação cumulativa de multas de mora e de infração é juridicamente admissível, dada a natureza distinta das penalidades. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920830/2023
AUTO DE INFRAÇÃO nº 880085.2023
RECORRENTE: CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
ADVOGADO (S): LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO (OAB/RJ 155.400) E THIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ 151.411) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - EMENTA - ISS. AUSÊNCIA DE NULIDADE.IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO SEM CORRESPONDENTE PREVISÃO LEGAL.PENALIDADES APLICADAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 1. Não há nulidade a ser reconhecida quando presentes no lançamento fiscal elementos que possibilitam a identificação da infração, do infrator e dos critérios legais aplicáveis conforme previsto nos art. 294-A e 294-B do CTRMS. **2.** A base de cálculo do ISS, nos termos dos arts. 87, 90 e 93 do CTRMS e do art. 7º da LC nº 116/2003, corresponde ao preço do serviço, entendido como a receita bruta mensal, vedadas deduções posteriores que não se enquadrem como descontos incondicionados. **3.** As glosas médicas resultam de revisão contratual realizada pelas operadoras de planos de saúde após a efetiva prestação do serviço, não podendo ser tratadas como descontos incondicionados para fins de exclusão da base de cálculo do ISS. **4.** A legislação municipal vigente prevê a utilização do IPCA como índice de correção monetária, não sendo possível a substituição por índices federais como o SELIC. **6.** A aplicação cumulativa de multas de mora e de infração é juridicamente admissível, dada a natureza distinta das penalidades. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA
PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58356.2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 353.2018 - ISS
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): ISAN ALMEIDA LIMA – OAB/BA 26.950 E IZAQUE SILVA LIMA – OAB/BA 10.120
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA – ISS - PRINCIPAL. INCIDÊNCIA DO ISS EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTAS NO ITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO APURADA A PARTIR DOS EMPENHOS IDENTIFICADOS NO SITE WWW.TRANSPARENCIA.BA.GOV.BR/SENHAABERTA PAGOS AO PRESTADOR. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO ACATADO. ELABORAÇÃO DE NOVO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO. 1- Comprovação da prestação de serviços previstas no item 4.03 da lista de serviços, referentes contratos celebrados com o ESTADO DA BAHIA-SESAB, relativo a operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde de hospitais. **2**- Base de cálculo apurada do lançamento, ou seja, a receita tributada, foi apurada no Portal de transparência do Estado da Bahia, a partir dos empenhos identificados no site www.transparencia.ba.gov.br/SenhaAberta pagos ao prestador. **3-** Acatamento do Pedido de retificação por erro de fato, por ter sido constado que o mês de abril de 2018, constante no demonstrativo de cálculo voto proferido em 07/10/2025 (doc. fls.403 e 404), não consta no lançamento original do presente AI (doc. fl.02). **4-** Elaboração de novo demonstrativo de cálculo (anexo ao voto), consolidando as informações constantes no demonstrativo de cálculo de fl.704, condenando o contribuinte a recolher o valor de R$ 1.037.868,08 (um milhão trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos). **PEDIDO DE OFÍCIO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO CONHECIDO E PROVIDO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS. ELABORAÇÃO DE UM NOVO DEMONSTRATIVO DE CÂLCULO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO

Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39720/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 599.2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 713.387-1
RECORRENTE: SHOPPING BELA VISTA SA
ADVOGADA: DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO - OAB/BA - 20.116, MICHAEL NERY FAHEL - OAB/BA - 27.013, LUANA FERREIRA SOUZA - OAB/BA - 57.801
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU E TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 599/2020. ALVARÁ DE HABITE-SE. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO COM O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. PADRÃO CONSTRUTIVO. FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FVT. ERRO DE FATO. ART. 149, VIII, DO CTN. INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO OU DE APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. DILIGÊNCIA. DIVERGÊNCIA DE ÁREA. NECESSIDADE DE RECÁLCULO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. A expedição do Alvará de Habite-se, por órgão responsável pela fiscalização urbanística e edilícia, não se confunde com a atividade de lançamento tributário, atribuída à Administração Fazendária, não implicando, por si só, o conhecimento e a correta consideração de todas as características do imóvel relevantes para fins de apuração do IPTU. **2.** A posterior constatação, em procedimento fiscal, de que elementos materiais do imóvel, notadamente o padrão construtivo e as características do terreno relevantes para a determinação do Fator de Valorização do Terreno - FVT, não foram corretamente refletidos nos lançamentos originários configura erro de fato, passível de revisão com fundamento no art. 149, VIII, do Código Tributário Nacional. **3.** A revisão fundada na correção dos pressupostos fáticos do lançamento não caracteriza alteração de critério jurídico, tampouco aplicação retroativa da legislação tributária, especialmente quando os exercícios alcançados pela exigência são posteriores à vigência da norma utilizada para o enquadramento fiscal. **4.** A diligência realizada nos autos constatou divergência na área considerada para fins tributários, impondo-se a adequação do valor do crédito aos dados apurados, com o correspondente recálculo da Notificação Fiscal de Lançamento. **RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, PARCIALMENTE PROVIDO, EXCLUSIVAMENTE PARA AJUSTE DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, MANTIDA, NOS DEMAIS ASPECTOS, A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E A PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR DESEMPATE DO PRESIDENTE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12629.2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 416.468-7
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES SA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO DESCONSIDERADO COMO PROVA. INEXISTÊNCIA DE ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SALVADOR. TRAVA, ART. 4º DA LEI 8.473/2013, NÃO APLICÁVEL. 1. Decisão fundamentada em parecer e constatação do Setor de Mapas e Valores - SEMAP, conforme facultado pelo Art. 299-A da Lei nº 7.186/2006. **2.** O laudo de avaliação anexado às folhas 26 a 61 datado de 24 março de 2015 não está respeita o disposto com no item 8.2.1.4.2 da NBR 14653-2. **3.** Lei 7.400/2008 Art. 131, § 2º, Art. 340 revogada pela Lei nº 9.069/2016 que em seu Art. 161 passou disciplinar o zoneamento do município demonstram que não existe área rural no Município de Salvador. **4.** Inaplicável o Art. 4º da Lei 8.473/2013. **RECURSO CONHECIDO, REJEITA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO. DESPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8004.2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 416.468-7
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES SA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9398

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO DESCONSIDERADO COMO PROVA. IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA RURAL. REJEITADA. 1. O laudo de avaliação anexado às folhas 25 a 60 não respeita o que estabelece a NBR 14653-2 no item 8.2.1.4.2, assim rejeitado como prova. **2.** Demonstrado que não existe área rural no Município de Salvador. Fundamento: Art. n.º 161, Lei nº 9.069/2016 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU. **RECURSO CONHECIDO, DESPROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5622.2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 416.468-7
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES SA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO DESCONSIDERADO COMO PROVA. IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA RURAL. REJEITADA. 1 - Decisão fundamentada em parecer e constatação do Setor de Mapas e Valores - SEMAP, conforme facultado pelo Art. 299-A da Lei nº 7.186/2006. **2** - O laudo de avaliação anexado às folhas 26 a 61 datado de 24 março de 2015 não respeita o disposto com no item 8.2.1.4.2 da NBR 14653-2. **3** - Demonstrado que não existe área rural no Município de Salvador. Fundamento: Art. n.º 161, Lei nº 9.069/2016 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU.
RECURSO CONHECIDO, DESPROVIDO. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922521/2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880139.2024
RECORRENTE: J.W. CHAYB FILHO PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
ADVOGADO (S): DR. IGOR PEREIRA CHAYB (OAB/CE 24.205)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EVENTOS. COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS SEM AUTORIZAÇÃO NO PORTAL BE/SEFAZ. ART. 108-A DA LEI Nº 7.186/2006. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO NO TERMO DE FISCALIZAÇÃO. CORREÇÃO ADMITIDA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. REJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO DE DIVERSÃO PÚBLICA INDEPENDENTEMENTE DA TERCEIRIZAÇÃO DA BILHETERIA. ART. 199 DO CTRMS. AUSÊNCIA DE PROVA DE FALHA SISTÊMICA. LIMITE DE R$ 10.000,00 DO AUTO DE INFRAÇÃO SUJEITO A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DA SUA LAVRATURA. AUSÊNCIA DE CONFISCO. 1. O erro material na identificação do evento constante de um item do Termo de Fiscalização, corrigido e esclarecido nos autos e não reproduzido nas demais peças do processo, não configura nulidade quando não compromete a segurança na determinação da infração e do infrator, nos termos do art. 313, IV, da Lei nº 7.186/2006. **2.** Rejeitada a preliminar de nulidade devido a constatação de que o presente lançamento contém elementos suficientes para comprovar com a segurança necessária o sujeito passivo da obrigação tributária, a base de cálculo, a infração, e demais requisitos do CTRMS. **3.** A comercialização de ingressos em quantidade superior à autorizada junto ao Portal BE/SEFAZ equipara-se à não emissão de documento fiscal, configurando a infração prevista no art. 108-A, § 1º, c/c o art. 112, II, "b", da Lei nº 7.186/2006. **4.** O Recorrente não anexa provas capazes de refutar as imputações do Auto. **5.** Nos termos do art. 199 do CTRMS, o dever de submeter o controle de bilheteria à SEFAZ recai sobre o prestador do serviço de diversão pública, não tendo a contratação de terceiros para a gestão da venda de ingressos o condão de afastar sua responsabilidade tributária. **6.** A penalidade aplicada decorre da aplicação da Lei e não configura confisco, em virtude da própria Lei nº 9.601/21, que institui a penalidade de R$ 350,00 por documento, limita o auto no valor máximo de R$ 10.000,00, que deve ser atualizado monetariamente até a data do pagamento. **7.** Atualização da penalidade fixa estatuída na Lei 9.601/21, dada pelo Decreto nº 35.066/2021 e art. 327 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1266/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do servidor, abaixo relacionado(a), lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
LUCAS ANDRADE PEREIRA DE OLIVEIRA	3154244	PROCURADOR 2A CLASSE	12/11/2019	213981/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 1271/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
AROALDO FREDERICO BEHRMANN ROCHA	3152211	AUDITOR FISCAL	03/05/2019	80567/2023
CARLOS ANTONIO LUCENA FILHO	3153000	AUDITOR FAZENDARIO	03/07/2019	158404/2025
EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES	3151056	AUDITOR FAZENDARIO	06/02/2019	174745/2022
LEONARDO MITSUHIRO TANAKA	3164744	AUDITOR FISCAL	06/05/2022	182513/2023
NELSON FELIPE NOGUEIRA BRITO	3162344	AUDITOR FISCAL	29/06/2021	76568/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	3141622	AUDITOR FAZENDARIO	03/05/2018	179659/2026
RAFAEL NUCCI LEITE	3153020	AUDITOR FAZENDARIO	04/07/2019	77372/2023
SERGIO MESQUITA FERREIRA DA SILVA	3157964	AUDITOR FAZENDARIO	07/12/2020	76370/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 1269/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal da Educação - SMED:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ANA PAULA PRAXEDES NEVES	3167778	PROFESSOR MUNICIPAL I	06/06/2023	213245/2026
ANA VIRGINIA GOMES DOS SANTOS	3166927	PROFESSOR MUNICIPAL I	06/03/2023	213528/2026
ANALZIRA DIAS MOREIRA DOS SANTOS	3168625	PROFESSOR MUNICIPAL I	15/09/2023	213702/2026
ANTONIO CARLOS PITA ARAUJO	3166989	PROFESSOR MUNICIPAL I	14/03/2023	213623/2026
BEATRIZ DA PAIXAO SOUZA	3166749	PROFESSOR MUNICIPAL I	24/02/2023	213606/2026
CARLOS DE OLIVEIRA BITENCOURT	3166729	PROFESSOR MUNICIPAL I	14/02/2023	214104/2026
CLARA DOMINGAS CORREIA DE CODES	3168391	PROFESSOR MUNICIPAL I	18/08/2023	213469/2026
EDNILSON DOS SANTOS ROCHA	3166329	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	215887/2026
ELIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	3166798	PROFESSOR MUNICIPAL I	24/02/2023	215215/2026
EUNICE UZEDA DOS SANTOS	3168560	PROFESSOR MUNICIPAL I	04/09/2023	215863/2026
GESIANE BARBOSA MATOS AMORIM	3166590	PROFESSOR MUNICIPAL I	24/02/2023	213232/2026
ITANA VIEIRA ALMEIDA	3166919	PROFESSOR MUNICIPAL I	14/02/2023	213673/2026
JULIANA BACELAR BRITO	3166266	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	214082/2026
LEILA SANTANA LEITE	3166247	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	213159/2026
LIRANE CASSIA DOS SANTOS	3166739	PROFESSOR MUNICIPAL I	27/02/2023	215820/2026
LIS SANTOS LACERDA	3166128	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	213234/2026
LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	3166187	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	213376/2026
LUIURI MUNIZ SILVA AMORIM	3166910	PROFESSOR MUNICIPAL I	06/03/2023	213361/2026
MILANE SOUZA SANTANA	3167053	PROFESSOR MUNICIPAL I	27/03/2023	213566/2026
NUBIA MARIA BRITO CERQUEIRA MACHADO	3168408	PROFESSOR MUNICIPAL I	16/08/2023	213661/2026
PRISCILA COSTA SILVEIRA	3166233	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	213485/2026
TATIANA SAMPAIO DE LIMA	3166096	PROFESSOR MUNICIPAL I	01/02/2023	213204/2026
VICTORIA CERQUEIRA DE JESUS	3166538	PROFESSOR MUNICIPAL I	23/02/2023	213100/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
183418/2026	SMS	KASSIA KELLE CONCEIÇÃO SANTOS
194778/2026	SMS	LOIDE MOTA DOS SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
121756/2026	SMS	VIVIANE FIGUEREDO DE FREITAS	20
130026/2026	SMS	BRUNO BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
125555/2026	SMS	ERICKA DA SILVA MOURA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90011/2026
PROCESSO: 231218/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 141/2026
OBJETO: Registro de preços para Ração.
CONTRATADO: MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA
CNPJ: 19.588.170/0001-67
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SMS

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO
MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003461	RAÇAO P/ CAES 25 KG	SC	119,06
2	200013934	RAÇAO P/ GATOS ADULTOS	KG	8,95
3	200020563	RAÇAO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS	KG	10,35
4	200020564	RAÇAO SECA PREMIUM CAES ADULTOS/ RAÇAS MEDIAS E GRANDES	KG	7,04
5	200020565	RAÇAO SECA PREMIUM P/ CAES FILHOTES	KG	12,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
6	200020566	RAÇAO SECA PREMIUM P/ GATOS FILHOTES	KG	18,00

Salvador, 09 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90011/2026
PROCESSO: 231218/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 142/2026
OBJETO: Registro de preços para Ração.
CONTRATADO: MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA
CNPJ: 19.588.170/0001-67
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SMS

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO
MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003461	RAÇAO P/ CAES 25 KG	SC	119,06
2	200013934	RAÇAO P/ GATOS ADULTOS	KG	8,95
3	200020563	RAÇAO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS	KG	10,35
4	200020564	RAÇAO SECA PREMIUM CAES ADULTOS/ RAÇAS MEDIAS E GRANDES	KG	7,04
5	200020565	RAÇAO SECA PREMIUM P/ CAES FILHOTES	KG	12,00
6	200020566	RAÇAO SECA PREMIUM P/ GATOS FILHOTES	KG	18,00

Salvador, 09 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 864/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28/09/2026, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 233785/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 865/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 207302/2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DIEGO SOARES VILAS BOAS	3115773	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 866/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, desde 06/10/2026, por motivo de aposentadoria, com base no Processo Administrativo nº 225621/2026, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CELIA REGINA SANTOS DE ARAUJO	3053960	0808 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 867/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, desde 06/10/2026, por motivo de aposentadoria, com base no Processo Administrativo nº 225621/2026, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MAGDA DE FATIMA FERNANDES CARDOZO	3009602	0810 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 868/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004.

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 219110/2026, no período de 1 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026, a servidora **JOALDA LINS REIS BATISTA**, matrícula nº 3113546, Supervisora, Grau 63, da Gerência de Ensino Fundamental - Anos Finais e EJA, para responder **CUMULATIVAMENTE** pelo cargo em comissão de Coordenadora II, Grau 55, da Coordenadoria de Ensino Fundamental - Anos Finais, durante o impedimento da servidora titular **CRISTINA SANTOS DA MATA**, matricula nº 3081786, para fruição de férias referente ao período aquisitivo de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 065/2026

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Privada Particular que solicita renovação para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso II do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Escolinha Tia Mary, a pedido do requerente para o ato autorizativo do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I, por mudança da Natureza Jurídica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 08 de outubro de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 065/2026

Instituição de Ensino Privada Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	31997/2025 098/2026	ESCOLINHA TIA MARY	MARINALVA CAPISTRANO SILVA CNPJ - 63.257.075/0001-72	RUA DAIANA CARLA, Nº 9B - PRAIA GRANDE CEP - 40725-550 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 066/2026

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Privada Particular que solicita Autorização para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 07 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Educandário Jesus Luz, por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para Autorização do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º A Instituição de Ensino deverá comunicar a este Conselho as estratégias para matrícula das crianças em outras Instituições de Ensino, declarando que todo acervo documental ficará sob a guarda da Entidade Mantenedora.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente°

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 066/2026

Instituição de Ensino Privada Particular com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de Autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	21537/2025 099/2026	EDUCANDÁRIO JESUS LUZ	MIRELLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS LTDA CNPJ - 40.153.442/0001-92	RUA SANTA RITA, Nº 17 SÃO CRISTÓVÃO CEP - 41510-309 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA

DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
224436 / 2026	AIJARA LIMA DOS SANTOS	3103550	3º
226250 / 2026	ALEXSANDRA SILVA DESSA	3109046	3º
218413 / 2026	ALINE GUEDES FREITAS MAIA	3090718	4º
216442 / 2026	ANDREA SILVANA SILVEIRA COSTA	3096338	3º
226268 / 2026	ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA LOPES	3103800	3º
220749 / 2026	CARLA CESAR FONTES LEITE	3130220	2º
224401 / 2026	CARLOS ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS	3103656	3º
218421 / 2026	CLAUDEMIRO SANTOS FARIAS	3095692	3º
221561 / 2026	CRISTIANE SANTOS SOARES	3096619	3º
118198 / 2026	ELICIA ADRIANA SOUZA SANTOS	3095898	2º E 3º
177346 / 2026	FARLEY ALEX DA SILVA	3116485	2º
224360 / 2026	JOSE RICARDO DOS SANTOS PURIDADE	3104495	3º
218589 / 2026	JUCARA SANTANA DE MELO	3133781	2º
224601 / 2026	JUNALIA DE JESUS GONZAGA	3094134	1º E 2º
224387 / 2026	MARIA CELIA SANTOS DA SILVA	3096718	3º
225101 / 2026	MARIA IRAILDA OLIVEIRA DE SOUZA	3095904	3º
221291 / 2026	PRISCILLA ROCHA LOBO BORGES	3130245	2º
221175 / 2026	ROGERIO SANTOS SOUSA	3096728	3º
217521 / 2026	ROSANA CASTELO BRANCO DE SANTANA	3117821	2º
220167 / 2026	SIMONE MARIA GOMES SAMPAIO	3055479	5º
225972 / 2026	ULYSSES ALVES BISPO	3095879	3º
224904 / 2026	VERA LUCIA ARGOLO DE SANTANA	3096107	3º
226770 / 2026	ZELIA MOREIRA SANTOS	3096021	3º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 08 de outubro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 44/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON LOPES CAMPOS**, matrícula nº 3136413, Subcoordenador II, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **ANA VIRGINIA DE OLIVEIRA VILALVA TOURINHO**, matrícula nº 3135536, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 09 de outubro de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
217814/2026	MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	8º

Salvador, 09 de outubro de 2026

RODRIGO AGUIAR FREITAS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 221/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do Contrato:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
RCTJ ENGENHARIA LTDA	026/2026	EDMILSON MACHADO DA SILVA - MATRÍCULA 3166026	RAFAEL MENDES DOURADO DOS SANTOS - MATRICULA 3175991

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 222/2026

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13/10/2026 a 27/10/2026, a servidora Scarlethe O'hara Santos Pedreira, matrícula 3165372, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Camila Magalhães Silva, matrícula 3157562.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de outubro de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
224003/2026	LUIZE SANTANA RIBEIRO	1º

Salvador, 09 de outubro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 028/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliene de Sousa Assis Pedreira, matrícula nº. 3166915, Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Eliane Braz da Silva Azevedo, matrícula nº. 3107623 no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de outubro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 29/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Mariella Bruggianesi Borges Magno, matrícula nº. 3092002, para substituir Maria Célia Couto Vigas, matrícula nº. 3098403 no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de outubro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 276/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7194/2026 de 10/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-93**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **PEJOTA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **29.970.641/0001-50**, para **implantação de empreendimento multiresidencial denominado "RESIDENCIAL VIVER CAB", classificado como Habitação de Interesse Social, enquadrado no programa "Minha Casa, Minha Vida - MCMV"**, em uma área total de 14.738,77 m² (aproximadamente 1,47 hectares) e área construída de 57.742,32 m², localizada na Av. Ulysses Guimarães, s/n, Novo Horizonte, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'21.68"S, 38°26'7.91"O; 12°56'22.79"S, 38°26'6.15"O; 12°56'24.58"S, 38°26'7.35"O; 12°56'25.24"S, 38°26'7.00"O; 12°56'25.37"S, ,38°26'7.06"O; 12°56'25.33"S, 38°26'7.16"O; 12°56'25.43"S, 38°26'7.19"O; 12°56'25.40"S, 38°26'7.32"O; 12°56'25.56"S, 38°26'7.36"O; 12°56'25.34"S, 38°26'7.92"O; 12°56'25.25"S, 38°26'8.56"O; 12°56'25.36"S, 38°26'8.66"O; 12°56'25.14"S, 38°26'8.95"O; 12°56'25.81"S, 38°26'9.61"O; 12°56'27.78"S, ,38°26'10.14"O; 12°56'26.69"S, 38°26'10.96"O; 12°56'27.03"S, 38°26'11.79"O; 12°56'24.61"S, 38°26'13.42"O; 12°56'24.11"S, 38°26'11.81"O; 12°56'25.05"S, 38°26'10.68"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada sobre qualquer alteração no Projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do referido plano, contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Destinar, preferencialmente, os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

V. Apresentar, quando da finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade da Limpurb referente a coleta dos resíduos domiciliares, devendo adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB nº 001/2023;

VI. Realizar: a) Treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Correto manejo dos resíduos gerados, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis (área de APP e/ou cursо hídrico) e fora do abrigo; c) Estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) A destinação adequada dos resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), encaminhando para os aterros industriais licenciados; e) Reaproveitar os materiais provenientes de corte e demais resíduos classe A, devendo encaminhar para usinas de reciclagem ou aterros de inertes o material não aproveitado; f) Ações de Educação Ambiental voltadas para os colaboradores durante o período das obras;

VII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

durante as obras, devendo utilizar barreiras físicas em todo o perímetro do empreendimento para evitar e minimizar a dispersão e carreamento de materiais particulados e de construção para as Áreas de Influência Direta - AID e outras áreas sensíveis, como a APP do empreendimento. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios com fotos da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada no entorno do empreendimento, incluindo as áreas públicas e vias de pedestres. Comunicar com antecedência, tanto aos moradores locais, quanto à Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), a respeito do começo das atividades de construção;

IX. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

X. Adotar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas no Estudo de Pequeno Impacto - EPI para minimização dos impactos identificados, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução consubstanciado com fotos, relatando as medidas utilizadas e implementar todos os programas sugeridos;

XI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XII. Posicionar os geradores a serem utilizados na fase de implantação em local estrategicamente escolhido, sob bandejas, e/ou isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados pelo ruído ao entorno;

XIII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e implantar o canteiro de obras conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário ou outra solução ambientalmente adequada, e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com documentos comprobatórios do atendimento as normas regulamentadoras;

XIV. Priorizar a contratação da mão de obra local ou comunidade mais próxima para execução das obras e operação do empreendimento, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão. Realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Após a conclusão das obras, é necessário submeter à SEDUR relatório detalhado das atividades de paisagismo, especificando as variedades de árvores plantadas e os tratos culturais aplicados;

XVIII. Implantar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais, devendo utilizá-las para irrigação das áreas verdes e limpeza de áreas comuns do condomínio. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o projeto executivo do sistema a ser implementado;

XIX. Atender todas as recomendações emitidas pela EMBASA quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após finalização das obras, a comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;

XX. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, considerando a APP próxima, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XXI. É vedada qualquer intervenção no corpo hídrico existente no fundo do terreno e em sua Área de Preservação Permanente - APP, exceto aquelas autorizadas de baixo impacto e de utilidade pública para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações (Código Florestal), devendo o empreendedor se responsabilizar pela preservação da faixa de 30 metros, a partir da borda do corpo hídrico, e pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e dos futuros moradores e usuários quanto a restrição;

XXII. Requerer, previamente ao início das respectivas atividades, o Alvará de Demolição e a Autorização Ambiental para a demolição das estruturas existentes no terreno, o Alvará de Construção, a Licença para Terraplanagem, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV, a Autorização para Obra em Logradouro Público, bem como as demais licenças e autorizações cabíveis;

XXIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR- 01, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhadores para fins de fiscalização;

XXIV. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado), o requerente deverá contatar a Operadora para solicitar anuência, adotando as recomendações constantes no documento.

XXV. Realizar o enriquecimento vegetal e recuperação da Área de Preservação Permanente - APP, devendo utilizar espécies nativas de ocorrência local, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XXVI. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de solicitação de Autorização Ambiental, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD para recuperação da faixa da Área de Preservação Permanente - APP do corpo hídrico e da área de intervenção para a implantação da rede de drenagem e esgotamento sanitário, devendo utilizar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica para recompor a mata ciliar e assegurar a conectividade com as demais áreas verdes da região. O PRAD deve contemplar o monitoramento do plantio realizado por no mínimo 2 (dois) anos e deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XXVII. Delimitar a área de APP utilizando estrutura para impedir o acesso de pessoas e animais domésticos, dispondo de sinalização indicativa de área de proteção ambiental, devendo também informar os colaboradores e moradores sobre a responsabilidade de promover a manutenção e preservação da APP, sendo vedado a implantação de edificações e/ou realização de intervenções de qualquer natureza, especialmente aquelas danosas ao meio ambiente;

XXVIII. Apresentar, quando da solicitação do protocolo de Alvará de Construção, o projeto executivo atualizado do empreendimento respeitando a faixa marginal mínima de 30 m da APP do corpo hídrico (art. 4º da Lei nº 12.651/2012), salvo se houver manifestação formal do órgão estadual de recursos hídricos aprovando nova largura nos termos da Lei, caso em que deverá ser anexado o perímetro georreferenciado da APP revisada;

XXIX. Realizar os procedimentos de instalação das extensões de rede do empreendimento de forma manual e recuperar, após a implantação da infraestrutura de drenagem, a faixa de Área de Preservação Permanente - APP do curso d´água com plantio de espécies nativas e recomposição da mata ciliar;

XXX. Solicitar junto ao INEMA a inexigibilidade/dispensa/outorga aplicável ao lançamento de águas pluviais no córrego (e quaisquer autorizações correlatas);

XXXI. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água que receberá o lançamento;

XXXII. Adotar as recomendações existentes nas licenças, alvarás e/ou viabilidades legalmente exigíveis e obtidas para o empreendimento;

XXXIII. Este documento não desobriga a obtenção de licenças e/ou autorizações porventura exigidas por outros órgãos.

XXXIV. Apresentar, semestralmente, a partir do início da obra, o Relatório Comprobatório com documentação fotográfica referente a implantação dos Planos, Programas e Projetos previstos no capítulo 16 do EIV (Programas Ambientais de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Ambientais) e das medidas mitigadoras elencadas nos capítulos 14 (Análise dos Impactos Ambientais e de Vizinhança) e 15 (Medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias), de responsabilidade do empreendedor, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações prestadas;

XXXV. Apresentar, antes do início das obras, os seguintes planos e programas relacionados ao EIV que foi entregue: Projeto Paisagístico em conformidade com o Manual de Arborização Urbana do Município do Salvador, Programa de Educação Ambiental, Plano de Comunicação Social, Programa de Atendimento a Emergências, Programa Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos;

XXXVI. Comunicar o início das obras a TRANSALVADOR e adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e pedestres, controlando a circulação e o trânsito no local, visando minimizar o agravamento de congestionamentos e distúrbios no trânsito, especialmente a movimentação dos veículos pesados e horários de maior pico;

XXXVII. Manter um Canal de Diálogo com a comunidade para diminuir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas as etapas de obra;

XXXVIII. As obras para implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário, em área externa à poligonal de intervenção, só deverão ocorrer após a pela emissão da Autorização para Obra Especial e/ou Logradouro Público, por esta SEDUR;

XXXIX. Recomenda-se que se privilegie o uso de pavimentação em material permeável em ciclovias, vagas de estacionamento e nas calçadas, para permitir maior absorção das águas pluviais, recarga dos corpos hídricos locais, bem como para evitar acúmulo de água e possíveis alagamentos na área do empreendimento, com percentual de permeabilidade igual ou superior a 50% nas áreas de estacionamento de veículos;

XL. No caso da empresa responsável pela obra se comprometer a oferecer alimentação aos trabalhadores, buscar realizar articulação com fornecedores locais para contribuir na dinamização temporária da economia;

XLI. Implantar as calçadas com as dimensões mínimas estabelecidas na legislação vigente. Deverá ainda implantar arborização e a infraestrutura de iluminação pública de maneira adequada, de modo a não prejudicar a circulação de pedestres e de cadeirantes;

XLII. Reparar a pavimentação das vias no entorno imediato em caso de danos causados pelas obras

durante a execução do empreendimento;

XLIII. Como contrapartida às intervenções propostas, recomenda-se que o empreendedor, caso haja viabilidade, em articulação com a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS e às suas próprias expensas, selecione uma área adequada e elabore projeto a ser submetido à aprovação deste órgão, com o objetivo de criação e/ou manutenção de área pública de lazer, como praças públicas ou parques naturalizados, preferencialmente no entorno imediato da área de intervenção, ou em outra área indicada pela SECIS;

XLIV. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

XLV. Atender integralmente as recomendações do Parecer a ser emitido pela Comissão de Análise de Projetos de Empreendimento quanto às interferências no Trânsito da Cidade (Portaria 372/2018);

XLVI. Atender integralmente as condicionantes da Licença Unificada - LU emitida por esta SEDUR;

XLVII. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

XLVIII. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, corpos hídricos ou em depósitos a céu aberto. Apresentar, antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil a serem gerados;

XLIX. Recomenda-se realizar Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança - LVCV, contendo avaliação do estado de conservação dos imóveis circunvizinhos, dos sistemas viários situados em seu entorno e a previsão dos impactos que poderão ocorrer em decorrência da obra, como medida de salvaguarda.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de outubro de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 190021/2026.
EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: aquisição de 1 (uma) licença do software Gov Creative Cloud for Enterprise (All Apps - 48 meses), vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SEMIT nº 007/2025 (Processo de Compra nº 174678/2025), gerenciado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.
VALOR: R$23.674,82 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0011.250213/ Elemento Despesa - 44.90.40.03/ Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 08/10/2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, 09/10/2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal do Salvador - CMS

Ata da Reunião (Extraordinária) do Conselho Municipal da Cidade de Salvador

Data: 13 de agosto de 2026
Local: Sala de Reuniões da SEDUR.

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, na Sala de Reuniões da SEDUR, Salvador - BA, seguindo o Edital de Convocação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Salvador, na presença do Presidente do referido Conselho (Sosthenes Macedo), bem como do Secretário Executivo, Daniel Gallo. Em fase de teste, foi disponibilizado link, para que a reunião ocorresse em formato Híbrido, com sala virtual aberta pelo Google Meet. A sessão foi iniciada com a discussão do texto da ata da reunião anterior. O Conselheiro João Pereira solicitou o esclarecimento e a alteração do termo "legislação urbanística" no final do texto para "revisão do PDDU". Outros conselheiros também solicitaram retificações pontuais em relação à grafia de seus nomes e aos vínculos com suas respectivas entidades e câmaras. Feitas essas observações, a ata anterior foi considerada aprovada, à unanimidade dos presentes, com as devidas ressalvas e retificações. O Presidente Sosthenes Macedo e o Secretário Executivo Daniel Gallo conduziram a abertura oficial dos trabalhos. Em seguida, o Secretário Executivo fez a **leitura dos itens da pauta,** a saber: 1. Discussão inicial dos temas distribuídos nas Câmaras Temáticas; 2. Disponibilização de estrutura e calendário para as Câmaras Temáticas. Dando seguimento aos trabalhos, os temas foram tratados na seguinte ordem. **1. Discussão inicial dos temas distribuídos nas Câmaras Temáticas**: Ao franquear a palavra para que as câmaras relatassem eventuais discussões prévias, a Conselheira Cleide e o Conselheiro João Pereira pontuaram que, considerando o curto intervalo entre a reunião anterior, e esta nova reunião, não houve tempo hábil para que as câmaras pudessem se reunir e debater os temas. Diante disso, o item foi superado e a mesa avançou para estruturar esses encontros. **2. Disponibilização de estrutura e calendário para as Câmaras Temáticas**: O Presidente Sosthenes Macedo, atento à fala dos Conselheiros, informou que esta reunião foi marcada justamente para dar publicidade e organizar a estrutura disponibilizada pela SEDUR para os encontros das Câmaras Temáticas, independentemente de reuniões como esta (Reunião da Plenária). Assim, o Secretário Executivo informou que a sala de reuniões do Gabinete da SEDUR foi bloqueada e disponibilizada para que as Câmaras Temáticas do Conselho pudessem se reunir todas as terças-feiras pela manhã (das 08h às 12h). Além do espaço físico, foi assegurada, para o encontro das Câmaras, a criação de um link no Google Meet para que as reuniões futuras das câmaras temáticas ocorram de maneira híbrida, ampliando a possibilidade de participação, já que tais Câmaras podem sugerir a participação de debatedores externos ao Conselho. Para otimizar os trabalhos, foi aprovado um sistema de rodízio semanal para as reuniões das Câmaras Temáticas às terças-feiras. O primeiro ciclo de agendas ficou definido com o seguinte calendário:

- 18 de agosto: Câmara de Habitação.
- 25 de agosto: Câmara de Planejamento e Gestão do Uso do Solo.
- 01 de setembro: Câmara de Saneamento Ambiental.
- 08 de setembro: Câmara de Mobilidade Urbana.

Também foram escolhidos os Coordenadores para cada Câmara Temática, contemplando sempre um membro do Poder Público e um da Sociedade Civil, de acordo com a indicação abaixo:

- **Planejamento e Gestão do Uso do Solo:** Adriano da Silva Silveira (Poder Público) / João Pereira (Sociedade Civil).
- **Mobilidade Urbana:** Guilhermo Santanna (Poder Público) / Juan Pedro Moreno Delgado (Sociedade Civil).
- **Habitação:** Marcos Ibrahim Oliveira (Poder Público) / Marli (Sociedade Civil).
- **Saneamento Ambiental:** Eduarda Fernandes (Poder Público) / Sônia Vasques (Sociedade Civil).

Em seguida, o Conselho passou aos encaminhamentos finais. O Conselheiro João Pereira reiterou a demanda de movimentos sociais pela revisão e atualização do Regimento Interno (de 2019) para abrigar mecanismos virtuais e novos ritos. O Secretário Executivo orientou que, conforme o próprio regimento, a proposta de emenda deve ser apresentada por escrito, contendo o texto das alterações e a assinatura de pelo menos 1/3 dos conselheiros titulares. Cumprido esse rito, deverá ser convocada uma sessão extraordinária, sendo necessária a aprovação por maioria absoluta (metade mais um dos titulares) em reunião específica, com posterior publicação na forma do regimento originário. Atendendo à solicitação do Conselheiro João Pereira - que também apresentou pleito de que haja a presença da Fundação Getúlio Vargas em reunião do Conselho, para esclarecimento dos trabalhos, a Secretaria Executiva se comprometeu a verificar as disposições contratuais da prefeitura com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e verificar se a Entidade teria a obrigação de se apresentar, perante o conselho, ou se isto seria tratado como um convite formal para que a equipe técnica da Fundação participe de uma futura plenária, visando o esclarecimento de dúvidas sobre a revisão do PDDU. Por fim, e já como tema lateral aos temas do Conselho, foi solicitada a apresentação do diagnóstico referente ao recente sorteio do programa Minha Casa Minha Vida, no qual houve baixa comprovação documental por parte das famílias sorteadas. A Conselheira Renné se comprometeu a articular para que esse tema, embora não esteja vinculada às atribuições do conselho, seja apresentado detalhadamente no âmbito da Câmara Técnica de Habitação. Assim, encerrados os itens de pauta e os encaminhamentos finais, o Secretário Executivo declarou encerrada a reunião. Com o encerramento da reunião, a ata foi lavrada e assinada por mim, Daniel Gallo, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Salvador, e por seu Presidente, Sosthenes Macedo.

SOSTHENES MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Salvador

DANIEL GALLO
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Salvador

Ata da Reunião Ordinária da Plenária do Conselho da Cidade de Salvador

Data: 10 de setembro de 2026
Local: Sala de Reuniões da SEDUR.

Abertura
Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma presencial, a Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal da Cidade de Salvador. O encontro ocorreu na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), na forma do ato convocatório. A sessão foi conduzida pelo Presidente do Conselho e Secretário da SEDUR, Sosthenes Macedo, e secretariada pelo Secretário Executivo, Daniel Gallo, contando com a presença dos conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, após a segunda convocação, 30 minutos após a abertura inicial. Declarada aberta a sessão, a mesa passou imediatamente à exposição dos relatos das atividades das Câmaras Temáticas, com destaque inicial para as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

deliberações da Câmara de Habitação referentes ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Discussões e Pronunciamentos de Destaque

- **Problemas no Cadastro do Minha Casa, Minha Vida:** A Conselheira Renê pontuou a alta taxa de ausência dos selecionados e o desconhecimento sobre as mudanças nos critérios, que passaram de 6 para 12 requisitos (11 federais e 1 municipal). Outros conselheiros relataram problemas técnicos, como a impossibilidade de emitir o comprovante e dificuldades de orientação em lan houses. Ainda sobe o tema da habitação, os conselheiros trouxeram temas relevantes para uma maior eficácia dos programas habitacionais na cidade de Salvador, inclusive para o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades. Além disso, a Conselheira Marli Carrára, atenta à discussões sobre o novo programa de revitalização da região da Barroquinha e Baixa dos Sapateiros, destacou a importância de viabilizar moradia na região, com as análises necessárias em da localidade . A Conselheira Marli e o Conselheiro João defenderam que a reabilitação da região seja atrelada ao programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, por meio da modalidade de retrofit, para evitar a gentrificação e garantir a permanência da população de baixa renda. O Secretário propôs intermediar o diálogo com a SEMDEC (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico) para avaliar os incentivos

- **Encaminhamento para a Habitação:** O Secretário Sosthenes Macedo sugeriu, com anuência da plenária, a elaboração de uma moção ao Ministério das Cidades. A moção relatará as dificuldades locais e solicitará a reavaliação dos critérios federais, que não se adequam inteiramente à realidade regional.

- **Relatos das Outras Câmaras:** Encerrada a rodada de discussões sobre a Câmara de Habitação, a Secretaria Executiva deu sequência à apresentação dos relatos das demais Câmaras Temáticas, cujas reuniões vêm ocorrendo às terças-feiras, no período da manhã, na sede da SEDUR, conforme a dinâmica circular definida pelo Conselho por proposta do próprio Presidente. Para cada câmara, a palavra foi facultada inicialmente aos seus coordenadores e, em seguida, aos demais membros que desejassem complementar o relato.

Câmara de Planejamento e Gestão do Uso do Solo: A Secretaria Executiva informou que a reunião desta câmara ocorreu no dia 25 de agosto e que sua coordenação é compartilhada entre o Conselheiro Adriano, representante do poder público, e o Conselheiro João, representante da sociedade civil, registrando-se que o Conselheiro Adriano se ausentou da plenária, estando presente sua suplente, Gabriela. O relato foi apresentado pelo Conselheiro João, que informou que a reunião contou com a presença de quatro participantes e que, dentre os diversos temas afetos à câmara, os presentes convencionaram concentrar o debate no zoneamento da cidade, abordando as questões urbanas relacionadas ao zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor vigente. Segundo o conselheiro, tratou-se de uma primeira discussão, tendo a câmara solicitado que, na reunião seguinte, a SEDUR apresentasse a divisão das microrregiões da cidade, de modo que o debate pudesse se desenvolver a partir de dados técnicos mais consistentes. Em resposta, a Secretaria Executiva acolheu a solicitação e informou que, na próxima reunião da câmara, a SEDUR poderá apresentar tanto o macrozoneamento quanto o zoneamento da cidade, designando um técnico da Secretaria para conduzir a apresentação e esclarecer as dúvidas dos membros.

Ainda no âmbito desse relato, um dos conselheiros recomendou que as reuniões das câmaras passassem a contar com representantes da SEDUR em sua composição. O Presidente esclareceu que, quando da divisão das câmaras, foi firmado acordo entre a Secretaria e os demais organismos para que cada câmara tivesse coordenação conjunta, composta por um representante do poder público municipal e um representante das associações e organizações da sociedade civil, a exemplo da Câmara de Habitação e da Câmara de Planejamento e Gestão do Uso do Solo, esta coordenada pelo Conselheiro Adriano em conjunto com o Conselheiro João. Segundo o Presidente, o arranjo teve por objetivo evitar que o poder público se fizesse presente em maior número ou que sua participação se sobrepusesse à dos demais segmentos. Ressaltou, contudo, que não há qualquer dificuldade ou impedimento à participação da SEDUR e que, para a Secretaria, é inclusive preferível estar presente em todas as agendas, dada a relevância das discussões do Conselho para a construção das políticas urbanas do município, considerando o tema pacificado. Diante disso, a Secretaria Executiva registrou o compromisso de que a SEDUR se fará representada nas próximas reuniões das câmaras, dentro do possível e não necessariamente pela mesma pessoa, para além da equipe de apoio que já acompanha os encontros.

Câmara de Saneamento Ambiental: Na sequência, a Secretaria Executiva informou que a reunião desta câmara foi realizada na terça-feira, 1º de setembro, e franqueou a palavra às suas coordenadoras, Eduarda Fernandes, representante do poder público, e Sônia Vasques, representante da sociedade civil, que, no entanto, não se encontravam presentes à plenária. O Conselheiro João informou que, segundo as informações que obteve, apenas a Conselheira Sônia compareceu ao encontro, lamentando a ausência dos demais representantes da sociedade civil e do poder público. A Secretaria Executiva confirmou que houve, de fato, reunião de câmara com a presença de apenas duas pessoas, o que evidenciou a baixa adesão ao encontro.

Câmara de Mobilidade: Passando à Câmara de Mobilidade, foi registrado que estiveram presentes à reunião desta câmara o Professor Luan e o Conselheiro Jorge Moura. Discutiu-se, ainda, a participação da Transalvador, tendo sido indicado que o órgão integra a composição da câmara, embora não ocupe a sua coordenação. Na ocasião, a Secretaria Executiva agradeceu publicamente a participação dos membros nas reuniões de debate sobre a revisão do Plano Diretor e reiterou a dinâmica estabelecida na reunião anterior: a sala de reuniões da SEDUR, com a estrutura necessária, fica à disposição das câmaras todas as terças-feiras pela manhã, de modo que, sendo quatro as câmaras, cada uma dispõe de uma janela mensal para se reunir e travar os debates que entender necessários. Como nem o Professor Luan nem o Conselheiro Jorge Moura se encontravam presentes naquele momento, a palavra foi facultada a outro membro, que relatou ter participado de três encontros, realizados na SEDUR, voltados à construção das diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob), trabalho iniciado por um grupo de trabalho responsável pela definição dessas diretrizes. Posteriormente, com a chegada do Conselheiro Jorge Moura, o Presidente destacou a importância da Câmara de Mobilidade e a reconhecida autoridade do conselheiro na matéria, que coordena a câmara pelo poder público, convidando-o a se manifestar sobre as discussões ali realizadas, ainda que o ponto de pauta já houvesse sido superado. Registrou-se, também, que na primeira reunião da câmara foi entregue documento com indicações de contribuições, encaminhado à Secretaria.

Concluindo o primeiro item da pauta, a Secretaria Executiva registrou que foi completada a primeira rodada de reuniões das quatro Câmaras Temáticas e que, a partir da terça-feira seguinte, os encontros seriam retomados na mesma ordem inicialmente estabelecida, começando novamente pela Câmara de Habitação, mantido o espaço da SEDUR à disposição das câmaras. Ao final da reunião, atendendo a solicitações de conselheiros, a Secretaria Executiva comprometeu-se a encaminhar o cronograma permanente das reuniões das câmaras e a enviar lembretes desses encontros, a exemplo do que é feito para as reuniões da plenária.

- **Calendário de Reuniões:** Foi estabelecido o agendamento de mais duas reuniões plenárias para o ano de 2026: a primeira sugerida para o dia **12 de novembro** e a segunda para o início de **dezembro (dias 3 ou 4).**

- **Revitalização do Centro Antigo (Baixa dos Sapateiros/Comércio):** O Presidente da mesa apresentou o programa "Fachadas da Memória" (focado no restauro da J. J. Seabra) e as ações para reabilitar o Comércio e a Baixa dos Sapateiros, promovendo uso misto (habitação e comércio).

Encaminhamentos Finais

1. **Moção Habitacional:** Redigir e encaminhar ofício/moção ao Ministério das Cidades relatando as falhas do sistema e sugerindo adaptações nos critérios do Minha Casa, Minha Vida.

2. **Calendário:** Definir oficialmente e comunicar as datas das duas próximas plenárias extraordinárias. **Primeira reunião:** entre 9 (segunda) e 13 de novembro (sexta). A data sugerida foi 12 de novembro, quinta-feira. **Segunda reunião:** entre 1º (terça) e 4 de dezembro (sexta). A data ficou em aberto entre 3 (quinta) ou 4 de dezembro (sexta).

3. **Diálogo Econômico e Habitacional:** A presidência do Conselho articulará um encontro entre as entidades sociais, a SEDUR e a titular da SEMDEC para viabilizar projetos habitacionais no Centro Antigo.

SOSTHENES MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Salvador

DANIEL GALLO
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 299/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 03/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria de Mobilidade do Município de Salvador, no âmbito do IDEA nº. 003.9.568212/2025;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso III, da Portaria nº. 016/2026 estabeleceu expressamente que não atendimento à convocação para saneamento documental, o não comparecimento à inspeção veicular ou a reprovação do veículo nos prazos assinados pela Administração ensejará o arquivamento do pedido e a retomada dos procedimentos para extinção da autorização;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Portaria estabeleceu expressamente que o não atendimento à convocação nela prevista seria interpretado como desinteresse na manutenção da outorga, caracterizando inércia administrativa;

CONSIDERANDO o descumprimento dos requisitos de manutenção da Autorização STIPM (Mototáxi), especificamente o disposto no art. 10, bem como a infração disciplinar, no art. 67, inciso X do Decreto Municipal nº 41.185/2025, que autoriza a cassação da Autorização STIPM (Mototáxi), em casos de não renovação injustificada;

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, por abandono e desinteresse na prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta (Mototáxi), as Autorizações STIPM (Mototáxi) relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput decorre dos Autorizatários STIPM (Mototáxi) que, devidamente convocados por meio da Portaria nº. 016/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2026, não cumpriram o rito de saneamento documental, não se apresentam à inspeção veicular, não obtiveram a reprovação dos veículos nos prazos assinados pela Administração, ou deixaram transcorrer in albis o prazo assinalado para manifestação de interesse

na regularização.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE/SEMOB, autorizada a promover a baixa definitiva das Autorizações STIPM (Mototáxi) extintas, encaminhando devida notificação ao DETRAN-BA.

Art. 3º Veículos outrora vinculados às Autorizações STIPM (Mototáxi), ora extintas, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, flagrados ostentando identificação visual do STIPM (Mototáxi) e/ou em eventual exploração do STIPM (Mototáxi) serão autuados e removidos por transporte irregular de passageiros, sujeitando o proprietário ou condutor infrator às sanções cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de outubro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

AUTORIZAÇÕES STIPM (MOTOTÁXI)						
M-0624	M-0706	M-0793	M-0894	M-0989	M-1076	M-1185
M-0626	M-0707	M-0797	M-0895	M-0991	M-1077	M-1188
M-0627	M-0709	M-0798	M-0900	M-0992	M-1078	M-1189
M-0628	M-0710	M-0800	M-0902	M-0994	M-1080	M-1193
M-0632	M-0711	M-0802	M-0904	M-0995	M-1081	M-1194
M-0633	M-0712	M-0803	M-0905	M-1000	M-1083	M-1196
M-0634	M-0713	M-0805	M-0907	M-1001	M-1085	M-1197
M-0635	M-0714	M-0806	M-0908	M-1002	M-1087	M-1198
M-0636	M-0715	M-0807	M-0909	M-1004	M-1090	M-1201
M-0638	M-0716	M-0808	M-0910	M-1005	M-1091	M-1202
M-0639	M-0717	M-0809	M-0911	M-1009	M-1092	M-1203
M-0641	M-0721	M-0810	M-0912	M-1010	M-1093	M-1204
M-0642	M-0723	M-0811	M-0913	M-1011	M-1094	M-1205
M-0644	M-0724	M-0812	M-0915	M-1013	M-1095	M-1206
M-0645	M-0725	M-0813	M-0916	M-1014	M-1096	M-1211
M-0647	M-0726	M-0815	M-0918	M-1015	M-1101	M-1212
M-0649	M-0727	M-0817	M-0920	M-1017	M-1103	M-1215
M-0650	M-0728	M-0819	M-0921	M-1018	M-1108	M-1216
M-0651	M-0729	M-0821	M-0923	M-1020	M-1109	M-1218
M-0653	M-0736	M-0822	M-0925	M-1021	M-1111	M-1219
M-0654	M-0737	M-0823	M-0927	M-1023	M-1112	M-1221
M-0655	M-0738	M-0826	M-0928	M-1024	M-1114	M-1222
M-0656	M-0739	M-0829	M-0933	M-1025	M-1116	M-1225
M-0657	M-0740	M-0833	M-0934	M-1026	M-1119	M-1226
M-0658	M-0742	M-0835	M-0935	M-1028	M-1122	M-1227
M-0659	M-0745	M-0838	M-0937	M-1029	M-1123	M-1228
M-0660	M-0746	M-0839	M-0938	M-1031	M-1128	M-1231
M-0661	M-0747	M-0840	M-0946	M-1032	M-1130	M-1233
M-0662	M-0748	M-0841	M-0949	M-1033	M-1131	M-1236
M-0663	M-0750	M-0843	M-0950	M-1035	M-1134	M-1238
M-0665	M-0751	M-0844	M-0951	M-1036	M-1137	M-1242
M-0666	M-0753	M-0846	M-0952	M-1037	M-1138	M-1244
M-0668	M-0754	M-0848	M-0953	M-1038	M-1139	M-1247
M-0669	M-0756	M-0850	M-0954	M-1040	M-1141	M-1248
M-0670	M-0757	M-0852	M-0955	M-1042	M-1142	M-1250
M-0671	M-0758	M-0853	M-0957	M-1043	M-1146	M-1251
M-0672	M-0761	M-0854	M-0959	M-1044	M-1147	M-1253
M-0674	M-0763	M-0856	M-0960	M-1045	M-1148	M-1255
M-0675	M-0764	M-0858	M-0962	M-1046	M-1149	M-1256
M-0682	M-0766	M-0859	M-0965	M-1048	M-1150	M-1258
M-0684	M-0767	M-0861	M-0966	M-1049	M-1152	M-1259
M-0685	M-0768	M-0862	M-0968	M-1050	M-1158	M-1260
M-0688	M-0769	M-0865	M-0970	M-1051	M-1159	M-1262
M-0689	M-0771	M-0867	M-0971	M-1052	M-1160	M-1263
M-0690	M-0772	M-0869	M-0972	M-1053	M-1163	M-1264
M-0691	M-0773	M-0875	M-0973	M-1054	M-1165	M-1269
M-0692	M-0775	M-0878	M-0974	M-1055	M-1166	M-1273
M-0693	M-0779	M-0880	M-0975	M-1059	M-1167	M-1277
M-0694	M-0782	M-0881	M-0976	M-1064	M-1168	M-1278
M-0695	M-0783	M-0882	M-0978	M-1068	M-1169	M-1279
M-0696	M-0784	M-0884	M-0980	M-1069	M-1171	M-1280
M-0699	M-0785	M-0885	M-0981	M-1070	M-1172	M-1281
M-0701	M-0788	M-0887	M-0982	M-1071	M-1175	M-1283
M-0703	M-0789	M-0888	M-0984	M-1073	M-1176	
M-0704	M-0791	M-0889	M-0986	M-1074	M-1179	

PORTARIA Nº. 300/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO por seus próprios fundamentos, o Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar -CPPADSETAX, que recomenda a aplicação da penalidade de advertência, disposta no artigo 68 da Lei Municipal nº. 9.283/17.

RESOLVE:

HOMOLOGO os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPADSETAX, realizados no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 175476/2026, instaurado por competente Portaria, destinada a apurar os fatos noticiados no Diário Oficial do Município, determino a aplicação da penalidade de **advertência**, disposta no artigo 68, da Lei Municipal nº 9.283/2017 ao Sr. **Marcio Santos Nascimento**, Autorizatário **SETAX nº. A- 5835**,

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 09 de outubro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 189/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA**, matrícula nº 3067248, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Implantação e Recuperação Semafórica, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Joseval Santos Gomes**, matrícula nº 3028506, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/10/2026 à 03/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 190/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 28/09/2026, a servidora **LARISSA DA CRUZ ROSARIO**, matrícula nº 3170743, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico nº 1287/2026 objeto do Processo Digital nº 217961/2026 e, em consonância com os artigos 46 e 47, da Lai Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 191/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **AROLDO DANTAS FREITAS**, matrícula nº 3067521, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Wallame Mauricio de Carvalho Oliveira**, matrícula nº 3067363, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 13/10/2026 a 11/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 192/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDSON SANTOS DE JESUS**, matrícula nº 3067896, para responder pela Cargo em Comissão de Supervisor de Area de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

titular **José Hage Cardoso e Silva**, matrícula nº 3067542, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 193/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 3067759 para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego Grau 53, Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Everaldo Nascimento Silva, matrícula nº 3067962, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 194/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO SAMPAIO VENÂNCIO,** matrícula nº 3067343, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Dilson de Jesus Andrade, matrícula nº 3067894, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 195/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLAUDIONOR CARVALHO AMORIM JUNIOR**, matrícula nº 3103068, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Liberação de Veículos Removidos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Luis Cláudio Santos Sodré, matrícula nº 3067879, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 196/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **SILVIO CESAR FERREIRA AMARAL,** matrícula nº 3068003, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Florisvaldo da Silva Azevedo Filho, matrícula nº 3067297, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
183646/2026	CLEDSON COSTA NOGUEIRA
221456/2026	KELSON LIMA E SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
181941/2026	UBIRAJARA PIRES MILITAO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 06/10/2026, referente a Abono de Permanência

Onde se lê:

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
180364/2026	CARLOS SAMPAIO PASSOS

Leia-se:

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
180364/2026	CARLOS SAMPAIO PASSOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 085/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 03/11/2026, o servidor CRISTIANO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3097379, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização - SEFIS/CODECON desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS ALBERTO SACRAMENTO CONCEICAO, matrícula n. º3097378, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 086/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2026, o servidor JOAO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n.º 3090989, para responder pela Função de Confiança de Gestor Equipamentos Públicos, grau 65, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, matrícula n. º3087036, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 087/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/11/2026, a servidora DANIELLE SANTANA CARDOSO FERREIRA, matrícula n.º 3165974, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Atendimento ao Público - SEATE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ELIENE TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula n. º3023310, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 029/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1218/2025	0287	AMERICANAS S.A.- ADV. MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - OAB/SP 312.715	PROCEDENTE
72309/2025	4881	COMPLEXO DE ESTUDOS LEFFLER LIMITADA (CURSO E COLÉGIO LEFFLER) - ADV. BRUNO DE ALMEIDA MAIA - OAB/BA 18.92	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 035/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
12187/2025	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) - ADV. GIZA HELENA COELHO - OAB/SP 166.349	IMPROCEDENTE
260674/2024	MIRIÃ REIS SANTOS	CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - ADV. CAROLINA DE ROSSO AFONSO - OAB/SP 195.972	IMPROCEDENTE
262309/2024	ROQUE FERNANDES DE JESUS	CREDIMAIS INSTITUICAO DE CREDITO PRODUTIVO POPULAR (CREDIMAIS)	PROCEDENTE
262449/2024	WELLINGTON MELO DE SANTANA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A - ADV. VITOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604	ARQUIVAMENTO
263157/2024	EDILENE DE SENA SANTANA	D.L.S. CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA. (MICROLINS)	PROCEDENTE
265125/2024	MARGARIDA BARRETO RESENDE	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADV. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60908-A	PROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 26/2026

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar, a servidora **RITA DE CASSIA LEAL SANTANA SALES**, matricula nº 3018723, Gerente III, Grau 56, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Grau 57, da Diretoria de Implantação de Obras Especiais, em substituição do titular o servidor **MÁRCIO JOSÉ TOURINHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 3167862, por motivo de férias, no período de **26/10 a 09/11/2026.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 071/2026 - PROC: 97980/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de REFRIGERADOR E FRIGOBAR.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	01	R$ 1.791.067,36
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	02	R$ 216.405,00

LOTES 02 e 04: FRACASSADOS

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 07/10/2026.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 223579/2026 – SEMGE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 41 GARRAFAS TÉRMICAS EM INOX E 41 BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO ENTREGUES COMO PREMIAÇÃO E BRINDES AOS SERVIDORES INDICADOS COMO DESTAQUE DE CADA ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE DO MUNICÍPIO NA AÇÃO "SERVIDOR DESTAQUE 2026", com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (dias) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

gmail.com até a data 16/10/2026.

O Aviso e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 09 de outubro de 2026

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo – CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Educação, com fulcro no Decreto nº 38.541, de 09 de maio de 2024, divulga o resultado abaixo especificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO - SMED nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152417/2025
OBJETO: Locação de bem imóvel, nas proximidades da Rua Bahia, bairro Tancredo Neves, nesta Capital, destinado ao funcionamento temporário das atividades exercidas pela **ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL** para atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) HABILITADA(S):
ALCIDES EMÍDIO DA SILVA

Data da Homologação: 08/10/2026.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 174/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
Processo n º 166155/2026
Acolhimento Propostas:26/10/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/10/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 176/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALDE INOX (20L, 30L e 50L).
Processo n º 255637/2024
Acolhimento Propostas:26/10/2026 às 13:30 horas
Sessão Pública:27/10/2026 às 14:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 175/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO SUS.
Processo n º 136496/2026
Acolhimento Propostas:26/10/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:27/10/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 177/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS EM POLIETILENO COM RODAS, CAPACIDADE ENTRE 77 A 100 LITROS.
Processo n º 95921/2026
Acolhimento Propostas:26/10/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/10/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 055/2026
Processo nº 173.999/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	14.248,00
	03	106.329,60
	04	20.952,00
	05	39.995,00
	06	10.706,80
TOTAL		192.231,40

O lote 01 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2026

Salvador, 08 de outubro de 2026

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 158/2026
Processo nº 100.831/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
ODONTOSUL LTDA	01	67.597,80
	02	38.400,00
	03	7.680,00
TOTAL		113.677,80

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2026

Salvador, 05 de outubro de 2026

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2026-Contratação nº 929949-20/2026- Processo nº: 204304/2026-Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC na cor bege, incluindo todos os materiais, acessórios, fixações e mão de obra necessários, devendo ser atendido conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência Vencedor: MAX DO BRASIL LTDA-CNPJ/MF sob o nº 34.669.250/0001-30, com o preço total de R$ 4.742,17 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)
Critério de Julgamento: Menor Preço, com disputa.
Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021
Homologação/Adjudicação: 7/10/2026

Salvador, 9 de outubro de 2026

ANA LUCIA LUZ DE S. E SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 220998/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para customização, gerenciamento, manutenção e suporte do programa Clube de Vantagens para Servidores (CVS), destinados aos servidores ativos, aposentados e seus dependentes da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS).
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL Nº 37.611/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90064/2026
CONTRATADA: YOUHUUL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CLUBE DE DESCONTOS LTDA.
CNPJ/MF sob Nº 14.150.830/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 206.196,00 (duzentos e seis mil, cento e noventa e seis reais).
Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula nº: 3094072
Fiscal Setorial:
Nome: Tatiane Maria de Jesus
Matrícula nº: 3094453
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	126500	33.90.39	1.500.1

Salvador, 09 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 533/2026

PROCESSO Nº 220998/2025.
CONTRATO Nº 028/2026.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90064/2026
CONTRATADA: YOUHUUL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CLUBE DE DESCONTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	126500	33.90.39	1.500.1	104.472,64

Salvador, 09 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 202406/2026.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM CP 004/2023
CNPJ: 56.210.157/0001-04
OBJETO: Acréscimo de valor de 1,81646%, aproximadamente, ao Contrato nº 012/2024.
VALOR: Com o acréscimo de 1,81646%, aproximadamente, calculado sobre o valor original do contrato, correspondente a R$ 253.608,11 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e onze centavos), passará o contrato a ter o valor atualizado de R$ 16.313.848,10 (dezesseis milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natura da Despesa: 44.90.51;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
Consórcio CS/GBM CP 004/2023

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024

PROCESSO Nº: 215582/2026.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM.
CNPJ: 56.210.591/0001-86
OBJETO: Acréscimo de valor de 6,2646%, aproximadamente, ao Contrato nº 269/2024.
VALOR: Com o acréscimo de 6,2646%, aproximadamente, calculado sobre o valor original do contrato, correspondente a R$ R$ 991.211,07 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e onze reais e sete centavos), passará o contrato a ter o valor atualizado de R$ R$ 20.414.606,04 (vinte milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natura da Despesa: 44.90.51;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
Consórcio CS/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 264636/2024
AFM Nº: 005338/2026 - R$ 28.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 198057/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 157690/2025
AFM Nº: 005848/2026 - R$ 180.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 157690/2025
AFM Nº: 005849/2026 - R$ 20.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.312.896/0001-26

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 157690/2025
AFM Nº: 006311/2026 - R$ 47.040,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA RAIO-X DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 157690/2025
AFM Nº: 006313/2026 - R$ 2.568,10 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 157690/2025
AFM Nº: 006314/2026 - R$ 2.946,30 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRÔNICO EIRELI
CNPJ: 02.405.020/0001-78

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAIS
PROCESSO: 157690/2025
AFM Nº: 006317/2026 - R$ 18.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026
CONTRATADA: LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 145106/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. EMBALAGEM / FILME / MALOTE / GARRAFÃO
PROCESSO: 24653/2026
AFM Nº: 006470/2026 - R$ 3.970,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
AFM Nº: 006473/2026 - R$ 7.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
AFM Nº: 006788/2026 - R$ 7.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
CONTRATADA: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.034.818/0001-66

OBJETO: MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
PROCESSO: 63335/2026
AFM Nº: 006790/2026 - R$ 29.772,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
AFM Nº: 006792/2026 - R$ 18.790,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
AFM Nº: 006793/2026 - R$ 30.090,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
CONTRATADA: T A WEBER - ME
CNPJ: 26.113.297/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 169895/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 44201/2025
AFM Nº: 006655/2026 - R$ 216.786,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 113508/2025
AFM Nº: 006656/2026 - R$ 24.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 113546/2025
AFM Nº: 006657/2026 - R$ 175.520,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 146806/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.621.3.1.0.006 (Ex. Anterior - Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 171642/2025
AFM Nº: 007741/2026 - R$ 33.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
AFM Nº: 007742/2026 - R$ 33.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
AFM Nº: 007743/2026 - R$ 22.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 199314/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 198980/2024
AFM Nº: 007791/2026 - R$ 481.020,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007793/2026 - R$ 256.544,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007795/2026 - R$ 32.068,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007797/2026 - R$ 16.034,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007799/2026 - R$ 16.034,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA
CNPJ: 47.597.302/0001-52

PROCESSO: 198980/2024
AFM Nº: 007792/2026 - R$ 316.620,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007794/2026 - R$ 168.864,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007796/2026 - R$ 21.108,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007798/2026 - R$ 10.554,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
AFM Nº: 007800/2026 - R$ 10.554,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 194081/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 161251/2025
AFM Nº: 007913/2026 - R$ 3.090,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
AFM Nº: 007916/2026 - R$ 1.022,75 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
AFM Nº: 007919/2026 - R$ 1.022,75 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 193797/2025
AFM Nº: 007914/2026 - R$ 15.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 93660/2025
AFM Nº: 007915/2026 - R$ 9.475,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
AFM Nº: 007917/2026 - R$ 14.914,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
AFM Nº: 007920/2026 - R$ 14.914,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 193797/2025
AFM Nº: 007918/2026 - R$ 2.275,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
AFM Nº: 007921/2026 - R$ 2.275,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 209369/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 e 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUARIO HOSPITALAR E CIRURGICO E ITENS CORRELATOS PARA FINS ESPECIAIS
PROCESSO: 137148/2025
AFM Nº: 008005/2026 - R$ 134.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026
CONTRATADA: NOVAMED ENXOVAIS CORPORATIVOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 15.344.568/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 209152/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 08 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 54004/2025
AFM Nº: 008138/2026 - R$ 18.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 215202/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 08 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 79240/2024
AFM Nº: 008139/2026 - R$ 35.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
CONTRATADA: VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.653.703/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 215301/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 210272/2026
AFM Nº: 43.336.00484/2026 - R$ 21.823,20 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 210272/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 385/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 002/2026
PROCESSO: 89953/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - MACACÃO PARA O SAMU - 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 385/2026
CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA
CNPJ: 05.215.437/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JULIANE GOMES LOPES
MERCONSUMO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000825	MACACAO SAMU 192 TAM M MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96
02	200000826	MACACAO SAMU 192 TAM P MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96
03	200000827	MACACAO SAMU 192 TAM EXG MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96
04	200000828	MACACAO SAMU 192 TAM PP MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96
05	200000829	MACACAO SAMU 192 TAM G MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96
06	200000830	MACACAO SAMU 192 TAM XG MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96
07	200000831	MACACAO SAMU 192 TAM GG MARCA/ FABRICANTE: FIOLEV/PROPRIA	UND	321,96

Salvador, 11 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 386/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 002/2026
PROCESSO: 89953/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - MACACÃO PARA O SAMU - 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 386/2026
CONTRATADA: DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.466.487/0001-81
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MAURICIO SCHMIDT RECAMONDE
DOMINUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000825	MACACAO SAMU 192 TAM M MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00
02	200000826	MACACAO SAMU 192 TAM P MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00
03	200000827	MACACAO SAMU 192 TAM EXG MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00
04	200000828	MACACAO SAMU 192 TAM PP MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00
05	200000829	MACACAO SAMU 192 TAM G MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00
06	200000830	MACACAO SAMU 192 TAM XG MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00
07	200000831	MACACAO SAMU 192 TAM GG MARCA/ FABRICANTE: DOMINUS	UND	376,00

Salvador, 09 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 407/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 038/2026
PROCESSO: 161251/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 407/2026
CONTRATADA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.396.122/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200015611	CATETER DUPLO LUMEN MARCA/ FABRICANTE: BIOMEDICAL	UND	54,46

Salvador, 15 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 419/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 105/2026
PROCESSO: 222459/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 419/2026
CONTRATADA: SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 54.892.543/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
TARCISIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200026397	SOLUÇAO CLOREXIDINA 0,5% 100ML MARCA/ FABRICANTE: VIC PHARMA	FR	2,20
02	200026398	CLOREXIDINA 4% SOLUÇAO DEGERMANTE 100ML MARCA/ FABRICANTE: VIC PHARMA	FR	4,91

Salvador, 01 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 426/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 130/2026
PROCESSO: 87301/2026.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 426/2026
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
ODONTOSUL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100002048	PINÇA GOIVA RETA MARCA/ FABRICANTE: COOPERFLEX	UND	62,26
02	100002049	PINÇA GOIVA CURVA MARCA/ FABRICANTE: COOPERFLEX	UND	62,31
03	100002079	PINÇA CLINICA AÇO INOXIDAVEL 317 MARCA/ FABRICANTE: COOPERFLEX	UND	18,05

Salvador, 16 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 437/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 101/2026
PROCESSO: 188988/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 437/2026
CONTRATADA: Z4 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.910.673/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEBORA BRITO DOS SANTOS
Z4 HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004124	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" EM DRÁGEAS MARCA/ FABRICANTE: NUNESFARMA	DG	0,08

Salvador, 28 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 445/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 131/2026
PROCESSO: 84291/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 445/2026
CONTRATADA: SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 54.892.543/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
TARCISIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,
SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001440	COMPRESSA GAZE ALGODÃO HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM 500UN MARCA/FABRICANTE: AMED	PC	29,78
02	200001778	EQUIPO P/ INFUSAO ENDOVENOSA MICROGOTAS MARCA/ FABRICANTE: TKL	UND	1,43
03	200009021	FILTRO BARREIRA BACTERIANO / VIRAL MARCA/FABRICANTE: BECARE	UND	5,90

Salvador, 30 de setembro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 461/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2026
PROCESSO: 97101/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 461/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002819	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ ML MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	AP	2,78
02	200019182	MEROPENEM 1G MARCA/ FABRICANTE: BLAU	FA	16,21

Salvador, 09 de outubro 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 462/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 123/2026
PROCESSO: 97101/2026.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 462/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004458	ENOXAPARINA 40MG/ML. MARCA/ FABRICANTE: BLAU	AP	14,13

Salvador, 09 de outubro 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 467/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 166/2025
PROCESSO: 85252/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 467/2026
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100000740	ESCADA HOSPITALAR AÇO INOX 02 (DOIS) DEGRAUS ANTIDERRAPANTE MARCA/FABRICANTE: HTC	UND	269,00
02	100002427	MACA HOSPITALAR FIXA MARCA/ FABRICANTE: HTC	UND	1.599,00

Salvador, 09 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2025

PROCESSO Nº 209082/2026

DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar o presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 14/10/2026 e término em 13/10/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 215.451,60 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MEDICA LTDA**
CNPJ: 26.201.174/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 08 de outubro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2024

PROCESSO: Nº 137908/2026.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar por mais 12 (doze) meses, com início em 05/09/2026 a 04/09/2027, permanecendo o valor global de R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0014.260000 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: ACQUABIOS REABILITAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS LTDA
CNPJ: 10.319.545/0001-19.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Alexandre Augusto Pereira Mendes da Silva**.

Salvador, 15 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 373/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 208540/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **C. AUGUSTO S. S. FILHO MEDICINA LTDA**
CNPJ: 68.078.422/0001-13
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Carlos Augusto Souza Silva Filho
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 08 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS, representada pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Alves, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 38.539/2024, resolve firmar a presente APOSTILA ao CONTRATO Nº. 480/2025, celebrado em 04 de abril de 2025, com a empresa GEOVANA SANTOS SA SERVICOS MEDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, nas categorias de Medico Generalista e Medico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender as necessidades da Rede de Atenção a Saúde - RAS, de modo complementar, as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primaria a Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, que passa a ter a sede na Avenida Vasco da Gama, 003691, Edif. Vasco da Gama Plaza, sala 1016, Acupe, Salvador, BA, CEP 40.290-350.

Salvador, 29 de setembro de 2026..

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 20/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e SPE House Espatódeas Empreendimento Imobiliário Ltda. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-13945/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 629.445,92** (seiscentos e vinte nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em **12 (doze) parcelas iguais** de **R$ 52.453,83** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da Lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e art. 295, § 2º e 3º da lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de outubro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 21/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e PAT 2 Empreendimento Imobiliário Ltda. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-16044/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 115.480,45** (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) em **2 (duas) parcelas iguais** de **R$ 57.740,25** (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da Lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e art. 295, § 2º e 3º da lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de outubro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 - ASSEG

PROCESSO Nº: 205167/2026 - FGM/ASSEG
CONTRATADO: KATIA MARIA DE SOUZA COSTA

CNPJ: 30.304.918/0001-95
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026 com acréscimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor do contrato original celebrado entre as partes em 02 de março de 2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Salvador, 09 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1790/2026.
PROCESSO Nº 220489/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1460/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 44.307.287 REGINA DANTAS DA SILVA.
CNPJ: 44.307.287/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **44.307.287 REGINA DANTAS DA SILVA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Genny Dantas",** para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
44.307.287 REGINA DANTAS DA SILVA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1791/2026.
PROCESSO Nº 220882/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1461/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BODE VEIO ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 37.500.403/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BODE VEIO ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Tio Barnabé",** para se apresentar no dia 03 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BODE VEIO ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1795/2026.
PROCESSO Nº 220681/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1465/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 03.564.848/0001-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Luciano Calazans",** para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1797/2026.
PROCESSO Nº 220916/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1467/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 68.579.134 FILIPE CARDOSO GOMES.
CNPJ: 68.579.134/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **68.579.134 FILIPE CARDOSO GOMES,** que tem a exclusividade da atração artística **"Elaine Brazil",** para se apresentar no dia 02 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
68.579.134 FILIPE CARDOSO GOMES.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1798/2026.
PROCESSO Nº 220983/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1468/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 07.041.720/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Rafael Caldas",** para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1800/2026.
PROCESSO Nº 220999/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1470/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 07.041.720/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Wesley Costa",** para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1825/2026.

PROCESSO Nº 319/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1495/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A BASE PRODUCOES LTDA.

CNPJ: 50.387.791/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A BASE PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Nengo Vieira",** para se apresentar no dia 08 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

A BASE PRODUCOES LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1826/2026.

PROCESSO Nº 320/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1496/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.633.282/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Manancial",** para se apresentar no dia 08 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1827/2026.

PROCESSO Nº 321/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1497/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.633.282/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Lucas Magno",** para se apresentar no dia 08 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1828/2026.

PROCESSO Nº 322/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1498/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.633.282/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Marcos Semeadores",** para se apresentar no dia 08 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

S . S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1829/2026.

PROCESSO Nº 323/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1499/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: A BASE PRODUCOES LTDA.

CNPJ: 50.387.791/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A BASE PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Tio Kin e Tia Binha",** para se apresentar no dia 08 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

A BASE PRODUCOES LTDA.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 61/2026

AFM Nº: 2026008332
PROCESSO: 221945/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: Aquisição de Extrator de grampo em aço cromado, Régua graduada em poliestireno transparente 50cm, Estilete lâmina de aço renovável 18mm, Tesoura multiuso aço, perfurador de papel perfuração de 20 à 25 folhas, Grampeador p/ papel de mesa capacidade até 30 folhas 26/6 e Grampo p/ grampeador 26/6
VALOR: R$ 4.335,00(Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026001460

Salvador (BA), 09 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 62/2026

AFM Nº: 2026008334

PROCESSO: 221963/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000059

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da

Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.

CONTRATADA: UTEP SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 54.102.509/0001-74

OBJETO: Aquisição de **Pasta registrador AZ tamanho ofício dorso lombo largo 80 x 280 x 350mm, Pasta registrador AZ tamanho ofício dorso estreito 60 x 280 x 350mm, Pasta documento tipo envelope em "L" transparente tamanho ofício e Pasta documento transparente 340 x 245mm**

VALOR: R$ 1.812,50 (Um Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2026001472

Salvador (BA), 09 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO: nº 199916/2026.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato nº. 010/2025, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 09/10/2025, tendo por objeto a prestação de prestação de serviço de transporte (embarque e desembarque) de pessoas a partir do bairro de residência do grupo familiar que comparecerá aos sepultamentos de seus entes falecidos nos cemitérios públicos de Salvador (Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá e Plataforma).

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45002-SEMOP; Subação: 228100; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.

CONTRATADA: COOPSTECS - Cooperativa dos Permissionários do Sistema de Transporte Especial Complementar do Salvador

CNPJ: 09.256.599/0001-01

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ivanildo Ramos dos Santos

Gabinete da Secretária da SEMOP, em 09 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

RESUMO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO: nº 199916/2026.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato nº. 011/2025, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 09/10/2025, tendo por objeto a prestação de prestação de serviço de transporte (embarque e desembarque) de pessoas a partir do bairro de residência do grupo familiar que comparecerá aos sepultamentos de seus entes falecidos nos cemitérios públicos de Salvador (Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá e Plataforma).

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45002-SEMOP; Subação: 228100; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.

CONTRATADA: COOPETACS - cooperativa de transportes alternativo e complementar de salvador

CNPJ: 14.893.272/0001-72

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RESPONSÁVEL LEGAL: Bruno Nascimento Correia

Gabinete da Secretária da SEMOP, em 09 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2026008050
LICITAÇÃO: PE Nº 90035/2026
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000091
PROCESSO: Nº42292/2026
CONTRATADA: G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA.
CNPJ: 38.545.777/0001-04
OBJETO: 15 UNIDADES DE GÁS GLP 13 KG
VALOR TOTAL: 2.019,60 (dois mil e dezenove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.0501.250130- Elemento de Despesa: 33.90.30.38 Gás
DATA: 23/09/2026.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 224795/2026
Contrato nº 37/2023-objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 37/2023. O valor global Contratado permanece inalterado.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, I.
Data de Assinatura: 8/10/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 9 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

TORNAR SEM EFEITO NO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Tornar sem efeito na publicação do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM nº 9.355, fl.25, de 22/09/2026,

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R$)	VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R$)
096/2024	148986/2026	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG CNPJ Nº 15.503.706/0001-43	TAILANE SILVA DE SOUZA	R$ 3.048.487,12	R$ 3.232.504,94

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob nº 32.700.502/0001-11.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, para readequação dos locais de atendimento, flexibilização na contratação de recursos humanos e ajuste do cronograma de execução. As alterações consistem em: readequação da meta referente aos locais de atendimento, passando de 5 (cinco) para 4 (quatro) locais, em razão da desistência de instituição parceira, mantendo-se inalterado o quantitativo de crianças beneficiadas; alteração do item 8 (Recursos Humanos) do Plano de Trabalho, para que as previsões de contratação de instrutores contemplem profissionais enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME); e adequação da carga horária ao cronograma do projeto em decorrência da reorganização dos locais de execução. O Plano de Trabalho atualizado e o ofício da OSC encontram-se acostados aos autos, sem prejuízo de suas finalidades e metas originalmente pactuadas. Ressalta-se que a presente modificação não implica qualquer alteração no objeto principal, nos valores, nas metas ou nas demais condições estabelecidas no Termo de Fomento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente firmadas.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador-BA, 09 de outubro de 2026.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMETO
Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2026

Concedente: Fundação Gregório de Mattos - FGM
Convenente: Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN
Objeto: O Presente Termo tem por finalidade autorizar a descentralização do orçamento da FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS relativo à Dotação orçamentária 13.392.0014.229000 - Manutenção dos Espaços Culturais, Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com a finalidade de executar o Contrato nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação dos equipamentos públicos culturais ligados à Fundação Gregório de Mattos (FGM) até o valor de R$ 1.396.047,17 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência: A vigência deste Termo de Compromisso e da Portaria Conjunta a que se refere o Item 2.4. da Cláusula Segunda está vinculada ao exercício da Lei Orçamentária Anual (2026).
Valor: R$ 1.396.047,17 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos)
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2026
Assinam: Fernando Ferreira de Carvalho (FGM)
Lázaro França Jezler Filho

Salvador, 09 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 82963/2026.
ESPÉCIE: Termo de Doação de Armas de Fogo.
DOADOR: Município de Salvador, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCM, CNPJ: 09.075.910/0001-08.
DONATÁRIO: Município de São Gonçalo dos Campos, por intermédio da Guarda Municipal de São Gonçalo dos Campos- GCM, CNPJ: 31.230.930/0001-65.
OBJETO: Doação, em caráter gratuito, de 10 (dez) armas de fogo, tipo revólver, calibre 38, pertencentes ao patrimônio da Guarda Civil Municipal de Salvador, devidamente identificadas e individualizadas no Anexo I do respectivo Termo de Doação, contendo, entre outras informações, marca, modelo, número de série, número do registro/CRAF e demais elementos de identificação.
FINALIDADE: Transferência dos bens ao patrimônio da Guarda Civil Municipal de São Gonçalo dos Campos, para utilização exclusivamente institucional observada as disposições legais e regulamentares aplicáveis às armas de fogo de uso institucional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.826/2003; Decreto Federal nº 11.615/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como a legislação municipal pertinente e a autorização de transferência expedida pela Polícia Federal, quando exigível.
AUTORIZAÇÃO: A efetivação da transferência patrimonial e a entrega física das armas ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e à prévia autorização do órgão competente, especificamente da Polícia Federal.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Fica o contribuinte intimado a recolher os créditos fiscais de **IPTU/TRSD** ora constituídos em função da revisão dos lançamentos, relativa aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescidos, apenas, da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (**art.283**; **art.292-A**; §4º do **art.293-B** e **art.301-A**, todos da **Lei** nº.**7.186/2006**, com alteração da **Lei** nº.**8.421/2013**), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	NM EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ Nº.	07.131.018/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.196478/2026
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2025 E 2026

CONTRIBUINTE	NM EMPREENDIMENTOS LTDA.
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU/TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°.650.135-4, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL, TRANSITADA EM JULGADO, NO PROCESSO JUDICIAL N°.8092317-23.2024.8.05.0001

Salvador, 09 de outubro de 2026

ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY
Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2023 - REDA SEFAZ

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 06/2023, para as funções abaixo relacionados, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação n° 05/2026 no DOM 9.348, de 11 de setembro de 2026, derivado do Aviso de Convocação n° 01/2024, por não acessarem o

sistema de contratação dentro do prazo ou deixaram de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOELMA SILVA CARDOSO	829.22X.XXX-XX	ATECN120234573	165	73°

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GRAZIELE CRISTINA FREITAS GONÇALVES	030.16X.XXX-XX	ATDIR120236176	130	18°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 07 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2023 - REDA SEFAZ

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 06/2023, para a função abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação n° 06/2026 no DOM 9.349, de 12 a 14 de setembro 2026, derivado do Avido de Convocação n° 02/2026, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo ou deixou de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ISAAC RIBEIRO DA CRUZ	070.56X.XXX-XX	ATECN120236657	160	76°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 07 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N° 04/2026

A Secretaria Municipal de Gestão INFORMA a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.2 do Edital n° 04/2026, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município n° 9.304 de 10 de julho de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CLASS.	NOME	INSC	NOTA FINAL
5°	LUCAS LIMA SANTOS	307	9
37°	JOÃO GABRIEL PETERSEN DOS HUMILDES	233	7
44°	GISELE MORAES DOS SANTOS	184	6,8
47°	BRENDA JESUS DOS SANTOS	075	6,7
48°	EIDE JULIANNE LIMA	133	6,7
49°	LUNA OLIVEIRA	317	6,7
50°	ELAINE CONCEICAO NEVES	134	6,6
53°	ALAN SENA SILVA	015	6,6
54°	PEDRO OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA	392	6,5
55°	BIANCA DOS SANTOS FERREIRA	073	6,5
56°	INGRID DE SOUZA SANTOS	205	6,5
59°	CLÁUDIO CÉSAR DA PAZ DOS SANTOS	102	6,3
60°	SUED VITÓRIA NERIS BRITO	436	6,3
61°	KAUÃ DA SILVA FERREIRA	265	6,3
62°	ANA RITA CARMO DE ASSIS SILVA	046	6,3
64°	PALOMA NATHALY ARCANJA DOS SANTOS	386	6,2
67°	WILLIAM NUNES PEIXOTO DE JESUS	482	6,1
68°	GABRIELLE JESUS DE SOUZA BISPO	178	6,1
70°	CAYO DOS SANTOS MARTINS	099	6
72°	EMILY ADVINCULO SOUZA	140	5,9
74°	ERIKA LIMA SANTANA	143	5,8
75°	MERCIA SOUZA DE SALLES	358	5,8
77°	MONIQUE TOSTA DE JESUS DOS REIS	371	5,75
78°	LUCIANA RODRIGUEA DOS SANTOS	309	5,7

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N° 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL N° 04/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, conforme item 12 do Edital n° 04/2026, publicado do Diário Oficial do Município n° 9.304 de 10 de julho de 2026.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
79º	DIEGO GONZALEZ ROSAS SANTOS	126	5,7
80º	CAIO CARVALHO DE SOUSA	086	5,7
81º	EMILLY LUÍSE SANTOS SANTANA	139	5,7
82º	EDUARDO SILVA	132	5,7
83º	LUIZ FILLIPE OLIVEIRA	315	5,6
84º	ANNA ISABELE FERREIRA DOS SANTOS	057	5,6
85º	EVELLIN SILVA SANTOS	149	5,5
86º	ANDRESKA BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	053	5,4
87º	LUAN DINIZ	300	5,35
88º	BRUNA STHEFANY AMORIM SANTOS	079	5,3
89º	ÍTALO DE JESUS SANTOS	216	5,2
91º	NATÁLIA DOS SANTOS SILVA	377	5,2
92º	JULIANA DE JESUS SANTOS	252	5,2
93º	LAMA YSSIAKA FONGBÉ	280	5,1
94º	RAFAEL CONCEIÇÃO DE JESUS	397	5,1
95º	JAMILE DOS SANTOS RAMOS SILVA	220	5
96º	JULIET SOUSA DA SILVA RAMOS	256	5
97º	ALICE GOMES COSTA SILVA SANTOS	027	5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 140/2026:** Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, tipo lancha**, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção, seguro, e tripulação, visando atender às necessidades de serviços de transporte aquaviários de equipes de saúde e pacientes para uso na Baia de Todos os Santos e Costa de Salvador através de **ambulâncias-lancha (Lote 01)** sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 221932/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ANUSCOPIO FECHADO POLIETILENO CRISTAL**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 143/2026 - PROC. Nº 253776/2025 - Relançamento
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2026.
LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 124/2026:** Aquisição de reagentes químicos para exames de anatomia patológica e materiais para realização de cirurgias videolaparoscopia (Torre de vídeo completa) aos pacientes em quimioterapia.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 32212/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 007/2026

A Secretaria de Municipal de Ordem Pública, por intermédio da Assessoria Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 16 DE OUTUBRO DE 2026 as cotações para aquisição de LACRES DE SEGURANÇA destinados às operações de fiscalização e apreensão de mercadorias da SEMOP. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5452 ou o e-mail atendimento.assep@salvador.ba.gov.br para obtenção das especificações e quantitativo do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 09 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados o Resumo do Termo de Permissão de Uso a seguir descrito:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 203470/2025

OBJETO: Permissão de Uso do BOXE 04 - SETOR 01, situado no MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÃ, com dimensões de 9,68 m², com destinação exclusiva para comercialização de BAR.

BASE LEGAL: Decreto 11.725/97 de 09/09/97

PERMISSIONÁRIO(A): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CPF Nº 456.XXX.XXX-20.

PREÇO PÚBLICO MENSAL: R$ 426,18 (quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2026

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 09 de Outubro de 2026

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇOES SINDICAIS

A Diretoria do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através de Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, informa que o prazo para as inscrições de chapas completas para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para exercício do mandato correspondente ao biênio 2027-2028 se iniciará no dia 23 de outubro e se encerrará no dia 24 de novembro de 2026. A Secretaria da sede da Entidade, sito à Rua Chile, 05, Salas 306,307 e 308, Edf. Antônio Ferreira, Centro Histórico, Salvador/BA, CEP:40026-032, funcionará no período destinado ao registro das chapas, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de chapas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. As eleições serão **realizadas nos dias** 09, 10 e 11, do mês de dezembro do ano de 2026, **das 09h às 17hs**, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na Rua das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40026-048) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 09 de outubro de 2026.

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
João Felipe de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.